



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 59 - Guaratinguetá, 06 de agosto de 2020 - Edição Online nº 3656

RESULTADO PRELIMINAR - CODESG.II



COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE GUARATINGUETÁ

CNPJ 46.682.761/0001-71 – I.E. 332.160.177.111

*Av. Profº João Rodrigues de Alckmin, nº 670, Beira Rio
Guaratinguetá-SP, CEP. 12.517-475, Tel. (12) 3123-2510*

RESULTADO PRELIMINAR – PROVA PRÁTICA

O Diretor João Batista Coelho de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado preliminar de aprovados na prova prática, de caráter eliminatório e classificatório, conforme normatizado pelo Edital de Processo Seletivo nº 001/2020, para o Emprego Temporário Coletor de Lixo, mediante as normas e condições contidas neste Edital.

1. CANDIDATOS APROVADOS - CONVOCAÇÃO REGULAR:

CLASSIF.	INSCRIÇÃO	PONTOS	NOME
01	10	100	Anderson Rogério dos Santos Pinto
02	73	100	André Luís Alves de Gouvea
03	72	100	Rafael Alves Gouvea
04	35	100	Érick Rogério da Silva Costa
05	78	97,5	Sérgio Augusto Passos
06	222-A	97,5	Thiago Gomes da Silva
07	103	97,5	Luís Marcelo de Lima Bueno
08	104	97,5	Sanderson Milesi de Lima Reis
09	56	97,5	Eduardo da Silva Martins
10	77	97,5	Lucas Gabriel de Freitas Pinto
11	80	97,5	David Ferreira Luiz
12	28	95	Rodman Clayson de Souza
13	110	95	Sandro Daniel Ribeiro
14	183	95	Ricardo Augusto da Costa Gonçalves
15	71	95	Jonas Frederico da Costa Oliveira
16	75	95	Gelson de Paula Santos
17	05	95	Leandro Messias dos Santos
18	74	95	Daniel do Carmo Xavier
19	01	95	Bruno Wallace Reis de Carvalho
20	02	95	Gabriel Henrique de Oliveira Santos
21	33	95	Lucas Aires Lopes
22	76	95	Vanderson Renato de Godoy Miguel
23	59	95	Abner Elizeu Patrício de Souza
24	26	95	Bruno Augusto Ramos da Silva
25	03	95	Jackson Jofre Martins
26	27	92,5	André Luiz Apolinário
27	63	92,5	Percival da Silva Amaro
28	45	92,5	Sérgio Antonio Pereira de Abreu
29	120	92,5	Márcio Silva da Conceição



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 59 - Guaratinguetá, 06 de agosto de 2020 - Edição Online nº 3656

RESULTADO PRELIMINAR - CODESG.II



COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE GUARATINGUETÁ

CNPJ 46.682.761/0001-71 – I.E. 332.160.177.111

**Av. Profº João Rodrigues de Alckmin, nº 670, Beira Rio
Guaratinguetá-SP, CEP. 12.517-475, Tel. (12) 3123-2510**

30	42	92,5	Elton da Silva Martins
31	44	92,5	Paulo Henrique da Silva
32	29	92,5	Hotiele Eustaquio Fornitani de Oliveira
33	95	92,5	Matheus Felipe da Silva
34	41	92,5	Jesse James de Oliveira Santos Júnior
35	20	90	Luís Cláudio Matias Gonzaga
36	62	90	André Paula José M. dos Reis
37	89	90	Márcio José dos Santos Reis
38	115	90	Rafael Ramos Porto
39	200	90	Bruno Mateus Batista
40	24	90	Anderson Marcondes de Oliveira
41	70	87,5	Carlos Alberto de Castro
42	124	87,5	Emerson Klinger de Oliveira
43	162	87,5	Jerson Leonardo do Carmo Candido
44	79	87,5	Aluizio Vieira da Conceição Júnior
45	171	87,5	Willian Fabrini da Silva Vieira
46	221	87,5	Ademir Antonio Vieira da Silva
47	25	87,5	Anderson Breno da Silva
48	205	87,5	Bruno Henrique Correa Batista
49	84	87,5	Benedito Carlos Espineli Junior
50	83	85	Leandro Diniz da Silva
51	177	85	Diego Rafael Santiago da Silva – 14/07/88
52	88	85	Douglas Henrique Lemes
53	186	85	Alexandre Batista Carneiro
54	182	85	Vitor Hugo Machado Alves
55	193	85	Ayran Augusto Pereira Lopes
56	47	80	Jocimar Oliveira de Jesus
57	190	80	Ewerton Cardoso dos Santos Guimarães
58	194	80	Claudinei Tales Barbosa de Jesus
59	213	75	Angelo Giovanni Marciano de Paula
60	227	75	Eric Matias de Souza
61	181	70	Alexandre Pereira Dias
62	180	70	Guilherme Luiz Torre Rufino



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 59 - Guaratinguetá, 06 de agosto de 2020 - Edição Online nº 3656

RESULTADO PRELIMINAR - CODESG.II



COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE GUARATINGUETÁ

CNPJ 46.682.761/0001-71 – I.E. 332.160.177.111

*Av. Profº João Rodrigues de Alckmin, nº 670, Beira Rio
Guaratinguetá-SP, CEP. 12.517-475, Tel. (12) 3123-2510*

2. DOS RECURSOS

2.1. Caberá recurso do resultado da prova prática, no prazo de 2 (dois) dias úteis após a publicação deste resultado, por meio do endereço eletrônico da CODESG.

2.2. Houve correção das classificações 06 e 23, vez que a pontuação discriminada anteriormente se apresentou equivocada.

2.3.A classificação dos demais candidatos não foi inserida neste resultado preliminar, pois não completaram a prova e/ou concluíram-na após o prazo mínimo estipulado, qual seja, 25 minutos

2.4.No mais fica mantido a publicações anteriores.

Registra-se, publique-se e cumpra-se,

Guaratinguetá, 06 de agosto de 2020.

João Batista Coelho de Oliveira
Diretor Presidente



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 59 - Guaratinguetá, 06 de agosto de 2020 - Edição Online nº 3656

FUNCOC



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO PRÉVIA Nº 870/FUNCOC/2020, papb.

Guaratinguetá, 05 de agosto de 2020.

Prezado(s) Senhor(es)

Nome Proprietário	Maia Luísa e G...i		
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
Rua/av	Rua Antonieta Carvalho Cassali, 250		
Bairro	Jardim Esperança	Município	GUARATINGUETÁ - SP
CEP	12.518-488	Processo nº	777/2020

ENDEREÇO DO IMÓVEL	
Rua/Av	Rua Bárbara Maria Barbosa, 50
Bairro	Jardim do Vale
Município	GUARATINGUETÁ
Inscrição cadastral	05.267.505.00
Data do prazo final	12/08/2020

De acordo com a Lei Municipal nº 5.082/2020 – LEI FUNCOC e em razão de diligências realizadas por parte desta Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, **NOTIFICAMOS** esse (a) proprietário (a)/ usuário (a)/ responsável de imóvel que deverá executar os serviços de capina e/ou limpeza de terrenos baldios ou imóveis em ruínas, **no prazo de 07 (sete) dias**.

O proprietário poderá, por razões relevantes, **pedir a prorrogação do prazo inicial por até 7 (sete) dias**, através do e-mail segmobi@guaratingueta.sp.gov.br ou protocolando junto a esta Secretaria.

O proprietário/usuário/responsável do imóvel, depois de efetuado o serviço solicitado por esta Notificação, deverá apresentar, através do e-mail segmobi@guaratingueta.sp.gov.br ou protocolando junto a esta Secretaria, provas comprobatórias de que o imóvel se encontra dentro das diretrizes estipuladas na Lei. **Em caso de não apresentação de provas, comprovando a execução do serviço dentro do prazo, o mesmo será considerado como não feito, sendo assim ficará sujeito as penalidades previstas no Artigo 14 da Lei, ou seja, multa de 50 UFESP's, no valor de R\$ 1.380,50 (hum mil trezentos e oitenta reais e cinquenta centavos).**

Sem mais para o momento.

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA
Secretário de Segurança e Mobilidade Urbana

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones:(12) 3128 -7700
E-mail:segmobi@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 59 - Guaratinguetá, 06 de agosto de 2020 - Edição Online nº 3656

FUNCOC



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO PRÉVIA Nº 871/FUNCOC/2020.papb.

Guaratinguetá, 05 de agosto de 2020.

Prezado(s) Senhor(es)

Nome Proprietário	Maia Luiza e G... ..		
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
Rua/av	Rua Antonieta Carvalho Cassali, 250		
Bairro	Jardim Esperança	Município	GUARATINGUETÁ - SP
CEP	12.518-488	Processo nº	777/2020

ENDEREÇO DO IMÓVEL	
Rua/Av	Rua Bárbara Maria Barbosa, 50
Bairro	Jardim do Vale
Município	GUARATINGUETÁ
Inscrição cadastral	05.267.505.00
Data do prazo final	20/08/2020

De acordo com a Lei Municipal nº 5.082/2020 – LEI FUNCOC e em razão de diligências realizadas por parte desta Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, **NOTIFICAMOS** esse (a) proprietário (a)/ usuário (a)/ responsável do imóvel que deverá executar os serviços de construção de muros de alvenaria/grades/alambrado/mureta, **no prazo de 15 (quinze) dias**.

O proprietário poderá, dentro dos prazos supramencionados por razões relevantes, **pedir a prorrogação do prazo inicial por até 15 (quinze) dias**, através do email segmobi@guaratingueta.sp.gov.br ou protocolando o pedido junto a esta Secretaria.

Os terrenos não edificados, com frente para vias e logradouros públicos, serão obrigatoriamente fechados, nos respectivos alinhamentos, **com muros de alvenaria, grades ou alambrados com altura mínima 1,60 m (um metro e sessenta centímetros)**, sendo que os muros não poderão ter qualquer tipo de abertura, a não ser que essa abertura seja mantida permanentemente fechada com portão trancado e controlado diretamente pelo proprietário ou pessoa por ele autorizado.

Os muros poderão ser substituídos por muretas com altura mínima de 30 cm (trinta centímetros).

O proprietário/usuário/responsável do imóvel, depois de efetuado o serviço solicitado por esta Notificação, deverá apresentar, através do e-mail segmobi@guaratingueta.sp.gov.br ou protocolando junto a esta Secretaria, provas comprobatórias de que o imóvel se encontra dentro das diretrizes estipuladas na nesta Lei. **Em caso de não apresentação de provas, comprovando a execução do serviço dentro do prazo, o mesmo será considerado como não feito, sendo assim ficará sujeito as penalidades previstas no Artigo 14 da Lei, ou seja, multa de 50 UFESP's, no valor de R\$ 1.380,50 (hum mil trezentos e oitenta reais e cinquenta centavos).**

Sem mais para o momento.

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA
Secretário de Segurança e Mobilidade Urbana

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones:(12) 3128 -7700
E-mail:segmobi@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 59 - Guaratinguetá, 06 de agosto de 2020 - Edição Online nº 3656

FUNCOC



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO PRÉVIA Nº 872/FUNCOC/2020_{paph}

Guaratinguetá, 05 de agosto de 2020.

Prezado(s) Senhor(es)

Nome Proprietário	Rô [REDACTED] b Vi [REDACTED] s Nu [REDACTED]		
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
Rua/av	Avenida Professor Jose Pereira Eboli, 699		
Bairro	Portal das Colinas	Município	GUARATINGUETÁ - SP
CEP	12.516-400	Processo nº	1088/2020

ENDEREÇO DO IMÓVEL	
Rua/Av	Avenida George Washington Galvão Nogueira, 1201
Bairro	Jardim do Vale
Município	GUARATINGUETÁ
Inscrição cadastral	05.223.003.16
Data do prazo final	12/08/2020

De acordo com a Lei Municipal nº 5.082/2020 – LEI FUNCOC e em razão de diligências realizadas por parte desta Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, **NOTIFICAMOS** esse (a) proprietário (a)/ usuário (a)/ responsável de imóvel que deverá executar os serviços de capina e/ou limpeza de terrenos baldios ou imóveis em ruínas, **no prazo de 07 (sete) dias**.

O proprietário poderá, por razões relevantes, **pedir a prorrogação do prazo inicial por até 7 (sete) dias**, através do e-mail segmobi@guaratingueta.sp.gov.br ou protocolando junto a esta Secretaria.

O proprietário/usuário/responsável do imóvel, depois de efetuado o serviço solicitado por esta Notificação, deverá apresentar, através do e-mail segmobi@guaratingueta.sp.gov.br ou protocolando junto a esta Secretaria, provas comprobatórias de que o imóvel se encontra dentro das diretrizes estipuladas na Lei. **Em caso de não apresentação de provas, comprovando a execução do serviço dentro do prazo, o mesmo será considerado como não feito, sendo assim ficará sujeito as penalidades previstas no Artigo 14 da Lei, ou seja, multa de 50 UFESP's, no valor de R\$ 1.380,50 (hum mil trezentos e oitenta reais e cinquenta centavos).**

Sem mais para o momento.

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA
Secretário de Segurança e Mobilidade Urbana

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones:(12) 3128 -7700
E-mail:segmobi@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 59 - Guaratinguetá, 06 de agosto de 2020 - Edição Online nº 3656

FUNCOC



*Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.*

NOTIFICAÇÃO PRÉVIA Nº 873/FUNCOC/2020_{paph}

Guaratinguetá, 05 de agosto de 2020.

Prezado(s) Senhor(es)

Nome Proprietário	Rocio Vilma Rocio Nunes		
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
Rua/av	Avenida Professor Jose Pereira Eboli, 699		
Bairro	Portal das Colinas	Município	GUARATINGUETÁ - SP
CEP	12.516-400	Processo nº	1088/2020

ENDEREÇO DO IMÓVEL	
Rua/Av	Avenida George Washington Galvão Nogueira, 1201
Bairro	Jardim do Vale
Município	GUARATINGUETÁ
Inscrição cadastral	05.223.003.16
Data do prazo final	20/08/2020

De acordo com a Lei Municipal nº 5.082/2020 – LEI FUNCOC e em razão de diligências realizadas por parte desta Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, **NOTIFICAMOS** esse (a) proprietário (a)/ usuário (a)/ responsável do imóvel que deverá executar os serviços de construção de muros de alvenaria/grades/alambrado/mureta, **no prazo de 15 (quinze) dias**.

O proprietário poderá, dentro dos prazos supramencionados por razões relevantes, **pedir a prorrogação do prazo inicial por até 15 (quinze) dias**, através do email segmobi@guaratingueta.sp.gov.br ou protocolando o pedido junto a esta Secretaria.

Os terrenos não edificados, com frente para vias e logradouros públicos, serão obrigatoriamente fechados, nos respectivos alinhamentos, **com muros de alvenaria, grades ou alambrados com altura mínima 1,60 m (um metro e sessenta centímetros)**, sendo que os muros não poderão ter qualquer tipo de abertura, a não ser que essa abertura seja mantida permanentemente fechada com portão trancado e controlado diretamente pelo proprietário ou pessoa por ele autorizado.

Os muros poderão ser substituídos por muretas com altura mínima de 30 cm (trinta centímetros).

O proprietário/usuário/responsável do imóvel, depois de efetuado o serviço solicitado por esta Notificação, deverá apresentar, através do e-mail segmobi@guaratingueta.sp.gov.br ou protocolando junto a esta Secretaria, provas comprobatórias de que o imóvel se encontra dentro das diretrizes estipuladas na nesta Lei. **Em caso de não apresentação de provas, comprovando a execução do serviço dentro do prazo, o mesmo será considerado como não feito, sendo assim ficará sujeito as penalidades previstas no Artigo 14 da Lei, ou seja, multa de 50 UFESP's, no valor de R\$ 1.380,50 (hum mil trezentos e oitenta reais e cinquenta centavos).**

Sem mais para o momento.

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA
Secretário de Segurança e Mobilidade Urbana

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones:(12) 3128 - 7700
E-mail:segmobi@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 59 - Guaratinguetá, 06 de agosto de 2020 - Edição Online nº 3656

FUNCOC



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO PRÉVIA Nº 874/FUNCOC/2020.papb.

Guaratinguetá, 05 de agosto de 2020.

Prezado(s) Senhor(es)

Nome Proprietário	Reitor U. En	s In	s S. L. a
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
Rua/av	Rua Alfredo Ignácio Nogueira Penido, 255		
Bairro	Jardim Aquarius	Município	SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - SP
CEP	12.246-000	Processo nº	1087/2020

ENDEREÇO DO IMÓVEL	
Rua/Av	Avenida George Washington Galvão Nogueira, 1287
Bairro	Jardim do Vale
Município	GUARATINGUETÁ
Inscrição cadastral	05.223.003.15
Data do prazo final	12/08/2020

De acordo com a Lei Municipal nº 5.082/2020 – LEI FUNCOC e em razão de diligências realizadas por parte desta Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, **NOTIFICAMOS** esse (a) proprietário (a)/ usuário (a)/ responsável de imóvel que deverá executar os serviços de capina e/ou limpeza de terrenos baldios ou imóveis em ruínas, **no prazo de 07 (sete) dias**.

O proprietário poderá, por razões relevantes, **pedir a prorrogação do prazo inicial por até 7 (sete) dias**, através do e-mail segmobi@guaratingueta.sp.gov.br ou protocolando junto a esta Secretaria.

O proprietário/usuário/responsável do imóvel, depois de efetuado o serviço solicitado por esta Notificação, deverá apresentar, através do e-mail segmobi@guaratingueta.sp.gov.br ou protocolando junto a esta Secretaria, provas comprobatórias de que o imóvel se encontra dentro das diretrizes estipuladas na Lei. **Em caso de não apresentação de provas, comprovando a execução do serviço dentro do prazo, o mesmo será considerado como não feito, sendo assim ficará sujeito as penalidades previstas no Artigo 14 da Lei, ou seja, multa de 50 UFESP's, no valor de R\$ 1.380,50 (hum mil trezentos e oitenta reais e cinquenta centavos).**

Sem mais para o momento.

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA
Secretário de Segurança e Mobilidade Urbana

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones: (12) 3128 - 7700
E-mail: segmobi@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 59 - Guaratinguetá, 06 de agosto de 2020 - Edição Online nº 3656

FUNCOC



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO PRÉVIA Nº 875/FUNCOC/2020.^{papb.}

Guaratinguetá, 05 de agosto de 2020.

Prezado(s) Senhor(es)

Nome Proprietário	Re	Up	En	s In	s Sp	Li
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL						
Rua/av	Rua Alfredo Ignácio Nogueira Penido, 255					
Bairro	Jardim Aquarius		Município		SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - SP	
CEP	12.246-000		Processo nº		1087/2020	

ENDEREÇO DO IMÓVEL	
Rua/Av	Avenida George Washington Galvão Nogueira, 1287
Bairro	Jardim do Vale
Município	GUARATINGUETÁ
Inscrição cadastral	05.223.003.15
Data do prazo final	20/08/2020

De acordo com a Lei Municipal nº 5.082/2020 – LEI FUNCOC e em razão de diligências realizadas por parte desta Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, **NOTIFICAMOS** esse (a) proprietário (a)/ usuário (a)/ responsável do imóvel que deverá executar os serviços de construção de muros de alvenaria/grades/alambrado/mureta, **no prazo de 15 (quinze) dias.**

O proprietário poderá, dentro dos prazos supramencionados por razões relevantes, **pedir a prorrogação do prazo inicial por até 15 (quinze) dias**, através do email segmobi@guaratingueta.sp.gov.br ou protocolando o pedido junto a esta Secretaria.

Os terrenos não edificados, com frente para vias e logradouros públicos, serão obrigatoriamente fechados, nos respectivos alinhamentos, **com muros de alvenaria, grades ou alambrados com altura mínima 1,60 m (um metro e sessenta centímetros)**, sendo que os muros não poderão ter qualquer tipo de abertura, a não ser que essa abertura seja mantida permanentemente fechada com portão trancado e controlado diretamente pelo proprietário ou pessoa por ele autorizado.

Os muros poderão ser substituídos por muretas com altura mínima de 30 cm (trinta centímetros).

O proprietário/usuário/responsável do imóvel, depois de efetuado o serviço solicitado por esta Notificação, deverá apresentar, através do e-mail segmobi@guaratingueta.sp.gov.br ou protocolando junto a esta Secretaria, provas comprobatórias de que o imóvel se encontra dentro das diretrizes estipuladas na nesta Lei. **Em caso de não apresentação de provas, comprovando a execução do serviço dentro do prazo, o mesmo será considerado como não feito, sendo assim ficará sujeito as penalidades previstas no Artigo 14 da Lei, ou seja, multa de 50 UFESP's, no valor de R\$ 1.380,50 (hum mil trezentos e oitenta reais e cinquenta centavos).**

Sem mais para o momento.

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA
Secretário de Segurança e Mobilidade Urbana

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones:(12) 3128 -7700
E-mail:segmobi@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 59 - Guaratinguetá, 06 de agosto de 2020 - Edição Online nº 3656

FUNCOC



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO PRÉVIA Nº 876/FUNCOC/2020.papb.

Guaratinguetá, 05 de agosto de 2020.

Prezado(s) Senhor(es)

Nome Proprietário		Ivan José Ca	
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
Rua/av	Rua dos Passos, 240 – Apto 1203 – Torre Raphael		
Bairro	Vila Edmundo	Município	TAUBATÉ - SP
CEP	12.050-030	Processo nº	1102/2020

ENDEREÇO DO IMÓVEL	
Rua/Av	Avenida São Dimas, 971
Bairro	Residencial São Dimas
Município	GUARATINGUETÁ
Inscrição cadastral	07.063.067.00
Data do prazo final	12/08/2020

De acordo com a Lei Municipal nº 5.082/2020 – LEI FUNCOC e em razão de diligências realizadas por parte desta Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, **NOTIFICAMOS** esse (a) proprietário (a)/ usuário (a)/ responsável de imóvel que deverá executar os serviços de capina e/ou limpeza de terrenos baldios ou imóveis em ruínas, **no prazo de 07 (sete) dias**.

O proprietário poderá, por razões relevantes, **pedir a prorrogação do prazo inicial por até 7 (sete) dias**, através do e-mail segmobi@guaratingueta.sp.gov.br ou protocolando junto a esta Secretaria.

O proprietário/usuário/responsável do imóvel, depois de efetuado o serviço solicitado por esta Notificação, deverá apresentar, através do e-mail segmobi@guaratingueta.sp.gov.br ou protocolando junto a esta Secretaria, provas comprobatórias de que o imóvel se encontra dentro das diretrizes estipuladas na Lei. **Em caso de não apresentação de provas, comprovando a execução do serviço dentro do prazo, o mesmo será considerado como não feito, sendo assim ficará sujeito as penalidades previstas no Artigo 14 da Lei, ou seja, multa de 50 UFESP's, no valor de R\$ 1.380,50 (hum mil trezentos e oitenta reais e cinquenta centavos).**

Sem mais para o momento.

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA
Secretário de Segurança e Mobilidade Urbana

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones:(12) 3128 -7700
E-mail:segmobi@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 59 - Guaratinguetá, 06 de agosto de 2020 - Edição Online nº 3656

FUNCOC



*Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.*

NOTIFICAÇÃO PRÉVIA Nº 877/FUNCOC/2020.paph.

Guaratinguetá, 05 de agosto de 2020.

Prezado(s) Senhor(es)

Nome Proprietário	Ivan José Campos		
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
Rua/av	Rua dos Passos, 240 – Apto 1203 – Torre Raphael		
Bairro	Vila Edmundo	Município	TAUBATÉ - SP
CEP	12.050-030	Processo nº	1102/2020

ENDEREÇO DO IMÓVEL	
Rua/Av	Avenida São Dimas, 971
Bairro	Residencial São Dimas
Município	GUARATINGUETÁ
Inscrição cadastral	07.063.067.00
Data do prazo final	20/08/2020

De acordo com a Lei Municipal nº 5.082/2020 – LEI FUNCOC e em razão de diligências realizadas por parte desta Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, **NOTIFICAMOS** esse (a) proprietário (a)/ usuário (a)/ responsável do imóvel que deverá executar os serviços de construção de muros de alvenaria/grades/alambrado/mureta, **no prazo de 15 (quinze) dias.**

O proprietário poderá, dentro dos prazos supramencionados por razões relevantes, **pedir a prorrogação do prazo inicial por até 15 (quinze) dias**, através do email segmobi@guaratingueta.sp.gov.br ou protocolando o pedido junto a esta Secretaria.

Os terrenos não edificados, com frente para vias e logradouros públicos, serão obrigatoriamente fechados, nos respectivos alinhamentos, **com muros de alvenaria, grades ou alambrados com altura mínima 1,60 m (um metro e sessenta centímetros)**, sendo que os muros não poderão ter qualquer tipo de abertura, a não ser que essa abertura seja mantida permanentemente fechada com portão trancado e controlado diretamente pelo proprietário ou pessoa por ele autorizado.

Os muros poderão ser substituídos por muretas com altura mínima de 30 cm (trinta centímetros).

O proprietário/usuário/responsável do imóvel, depois de efetuado o serviço solicitado por esta Notificação, deverá apresentar, através do e-mail segmobi@guaratingueta.sp.gov.br ou protocolando junto a esta Secretaria, provas comprobatórias de que o imóvel se encontra dentro das diretrizes estipuladas na nesta Lei. **Em caso de não apresentação de provas, comprovando a execução do serviço dentro do prazo, o mesmo será considerado como não feito, sendo assim ficará sujeito as penalidades previstas no Artigo 14 da Lei, ou seja, multa de 50 UFESP's, no valor de R\$ 1.380,50 (hum mil trezentos e oitenta reais e cinquenta centavos).**

Sem mais para o momento

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA
Secretário de Segurança e Mobilidade Urbana

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones:(12) 3128 -7700
E-mail:segmobi@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 59 - Guaratinguetá, 06 de agosto de 2020 - Edição Online nº 3656

FUNCOC



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO PRÉVIA Nº 878/FUNCOC/2020.^{papb.}

Guaratinguetá, 05 de agosto de 2020.

Prezado(s) Senhor(es)

Nome Proprietário	Ivã José Ca...		
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
Rua/av	Rua dos Passos, 240 – Apto 1203 – Torre Raphael		
Bairro	Vila Edmundo	Município	TAUBATÉ - SP
CEP	12.050-030	Processo nº	1103/2020

ENDEREÇO DO IMÓVEL	
Rua/Av	Rua Guaicurus, 1220
Bairro	Pedregulho
Município	GUARATINGUETÁ
Inscrição cadastral	07.063.071.00
Data do prazo final	12/08/2020

De acordo com a Lei Municipal nº 5.082/2020 – LEI FUNCOC e em razão de diligências realizadas por parte desta Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, **NOTIFICAMOS** esse (a) proprietário (a)/ usuário (a)/ responsável de imóvel que deverá executar os serviços de capina e/ou limpeza de terrenos baldios ou imóveis em ruínas, **no prazo de 07 (sete) dias**.

O proprietário poderá, por razões relevantes, **pedir a prorrogação do prazo inicial por até 7 (sete) dias**, através do e-mail segmobi@guaratingueta.sp.gov.br ou protocolando junto a esta Secretaria.

O proprietário/usuário/responsável do imóvel, depois de efetuado o serviço solicitado por esta Notificação, deverá apresentar, através do e-mail segmobi@guaratingueta.sp.gov.br ou protocolando junto a esta Secretaria, provas comprobatórias de que o imóvel se encontra dentro das diretrizes estipuladas na Lei. **Em caso de não apresentação de provas, comprovando a execução do serviço dentro do prazo, o mesmo será considerado como não feito, sendo assim ficará sujeito as penalidades previstas no Artigo 14 da Lei, ou seja, multa de 50 UFESP's, no valor de R\$ 1.380,50 (hum mil trezentos e oitenta reais e cinquenta centavos).**

Sem mais para o momento.

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA
Secretário de Segurança e Mobilidade Urbana

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones: (12) 3128 -7700
E-mail: segmobi@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 59 - Guaratinguetá, 06 de agosto de 2020 - Edição Online nº 3656

FUNCOC



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO PRÉVIA Nº 880/FUNCOC/20_{papb.}

Guaratinguetá, 05 de agosto de 2020.

Prezado(s) Senhor(es)

Nome Proprietário	IVAN JOSÉ CAVALCANTE		
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
Rua/av	Rua dos Passos, 240 – Apto 1203 – Torre Raphael		
Bairro	Vila Edmundo	Município	TAUBATÉ - SP
CEP	12.050-030	Processo nº	1103/2020
ENDEREÇO DO IMÓVEL			
Rua/Av	Rua Guaicurus, 1220		
Bairro	Pedregulho		
Município	GUARATINGUETÁ		
Inscrição cadastral	07.063.071.00		
Data do prazo final	20/08/2020		

De acordo com a Lei Municipal nº 5.082/2020 – LEI FUNCOC e em razão de diligências realizadas por parte desta Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, **NOTIFICAMOS** esse (a) proprietário (a)/ usuário (a)/ responsável do imóvel que deverá executar os serviços de construção ou restauração de passeios, **no prazo de 15 (quinze) dias**.

O nível dos passeios fronteiros aos imóveis, na zona urbana do Município será, obrigatoriamente, da altura da guia de meio-fio de sarjeta, de forma contínua, toleradas inclinações de até 3% (três por cento).

Para facilitar o acesso de veículos, os passeios fronteiros, na zona urbana, admitem as seguintes exceções:

I - ter a guia de meio-fio rebaixada até o máximo de 5 cm (cinco centímetros) acima da sarjeta, na extensão da largura da entrada de veículos existente na construção;

II - ter inclinados os primeiros 20 cm (vinte centímetros) paralelos à guia rebaixada;

III - ter pequenas rampas com a extensão máxima de 20 cm (vinte centímetros) no sentido perpendicular às construções e a partir do alinhamento destas.

O rebaixamento da guia de meio-fio de sarjeta será afeto a Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Municipais, e dependerá de prévio requerimento do interessado.

O proprietário poderá, dentro dos prazos supramencionados por razões relevantes, **pedir a prorrogação do prazo inicial por até 15 (quinze) dias**, através do email segmobi@guaratingueta.sp.gov.br ou protocolando o pedido junto a esta Secretaria.

O proprietário/usuário/responsável do imóvel, depois de efetuado o serviço solicitado por esta Notificação, deverá apresentar, através do e-mail segmobi@guaratingueta.sp.gov.br ou protocolando junto a esta Secretaria, provas comprobatórias de que o imóvel se encontra dentro das diretrizes estipuladas na nesta Lei. **Em caso de não apresentação de provas, comprovando a execução do serviço dentro do prazo, o mesmo será considerado como não feito, sendo assim ficará sujeito as penalidades previstas**

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones:(12)3128 - 7700
E-mail:segmobi@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 59 - Guaratinguetá, 06 de agosto de 2020 - Edição Online nº 3656

FUNCOC



*Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.*

no Artigo 14 da Lei, ou seja, multa de 50 UFESP's, no valor de R\$ 1.380,50 (hum mil trezentos e oitenta reais e cinquenta centavos).

Sem mais para o momento.

MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA

Secretário de Segurança e Mobilidade Urbana

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones: (12) 3128 - 7700
E-mail: segmobi@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 59 - Guaratinguetá, 06 de agosto de 2020 - Edição Online nº 3656

FUNCOC



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO PRÉVIA Nº 900/FUNCOC/2020.papb.

Guaratinguetá, 06 de agosto de 2020.

Prezado(s) Senhor(es)

Nome Proprietário	Mauro Moisés Nogueira Gu...		
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
Rua/av	Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, 1301 – Sala 808		
Bairro	Campo do Galvão	Município	GUARATINGUETÁ - SP
CEP	12.505-300	Processo nº	1077/2020

ENDEREÇO DO IMÓVEL	
Rua/Av	Avenida Helenir Carioca dos Reis Barros, 287
Bairro	Residencial Village Santana
Município	GUARATINGUETÁ
Inscrição cadastral	11.176.029.00
Data do prazo final	13/08/2020

De acordo com a Lei Municipal nº 5.082/2020 – LEI FUNCOC e em razão de diligências realizadas por parte desta Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, **NOTIFICAMOS** esse (a) proprietário (a)/ usuário (a)/ responsável de imóvel que deverá executar os serviços de capina e/ou limpeza de terrenos baldios ou imóveis em ruínas, **no prazo de 07 (sete) dias**.

O proprietário poderá, por razões relevantes, **pedir a prorrogação do prazo inicial por até 7 (sete) dias**, através do e-mail segmobi@guaratingueta.sp.gov.br ou protocolando junto a esta Secretaria.

O proprietário/usuário/responsável do imóvel, depois de efetuado o serviço solicitado por esta Notificação, deverá apresentar, através do e-mail segmobi@guaratingueta.sp.gov.br ou protocolando junto a esta Secretaria, provas comprobatórias de que o imóvel se encontra dentro das diretrizes estipuladas na Lei. **Em caso de não apresentação de provas, comprovando a execução do serviço dentro do prazo, o mesmo será considerado como não feito, sendo assim ficará sujeito as penalidades previstas no Artigo 14 da Lei, ou seja, multa de 50 UFESP's, no valor de R\$ 1.380,50 (hum mil trezentos e oitenta reais e cinquenta centavos).**

Sem mais para o momento.

Luiz Fernando S. M. Guimarães
Fiscal de Posturas
Matrícula: 20165
FISCAL DE POSTURA

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones: (12) 3128 - 7700
E-mail: segmobi@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 59 - Guaratinguetá, 06 de agosto de 2020 - Edição Online nº 3656

FUNCOC



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO PRÉVIA Nº 901/FUNCOC/20.papb.

Guaratinguetá, 06 de agosto de 2020.

Prezado(s) Senhor(es)

Nome Proprietário		Ma [REDACTED] Mo [REDACTED] No [REDACTED] Gu [REDACTED]	
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
Rua/av	Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, 1301 – Sala 808		
Bairro	Campo do Galvão	Município	GUARATINGUETÁ - SP
CEP	12.505-300	Processo nº	1077/2020
ENDEREÇO DO IMÓVEL			
Rua/Av	Avenida Helenir Carioca dos Reis Barros, 287		
Bairro	Residencial Village Santana		
Município	GUARATINGUETÁ		
Inscrição cadastral	11.176.029.00		
Data do prazo final	21/08/2020		

De acordo com a Lei Municipal nº 5.082/2020 – LEI FUNCOC e em razão de diligências realizadas por parte desta Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, **NOTIFICAMOS** esse (a) proprietário (a)/ usuário (a)/ responsável do imóvel que deverá executar os serviços de construção ou restauração de passeios, **no prazo de 15 (quinze) dias**.

O nível dos passeios fronteiros aos imóveis, na zona urbana do Município será, obrigatoriamente, da altura da guia de meio-fio de sarjeta, de forma contínua, toleradas inclinações de até 3% (três por cento).

Para facilitar o acesso de veículos, os passeios fronteiros, na zona urbana, admitem as seguintes exceções:

- I - ter a guia de meio-fio rebaixada até o máximo de 5 cm (cinco centímetros) acima da sarjeta, na extensão da largura da entrada de veículos existente na construção;
- II - ter inclinados os primeiros 20 cm (vinte centímetros) paralelos à guia rebaixada;
- III - ter pequenas rampas com a extensão máxima de 20 cm (vinte centímetros) no sentido perpendicular às construções e a partir do alinhamento destas.

O rebaixamento da guia de meio-fio de sarjeta será afeto a Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Municipais, e dependerá de prévio requerimento do interessado.

O proprietário poderá, dentro dos prazos supramencionados por razões relevantes, **pedir a prorrogação do prazo inicial por até 15 (quinze) dias**, através do email segmobi@guaratingueta.sp.gov.br ou protocolando o pedido junto a esta Secretaria.

O proprietário/usuário/responsável do imóvel, depois de efetuado o serviço solicitado por esta Notificação, deverá apresentar, através do e-mail segmobi@guaratingueta.sp.gov.br ou protocolando junto a esta Secretaria, provas comprobatórias de que o imóvel se encontra dentro das diretrizes estipuladas na nesta Lei. **Em caso de não apresentação de provas, comprovando a execução do serviço dentro do prazo, o mesmo será considerado como não feito, sendo assim ficará sujeito as penalidades previstas**

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones: (12) 3128 - 7700
E-mail: segmobi@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 59 - Guaratinguetá, 06 de agosto de 2020 - Edição Online nº 3656

FUNCOC



*Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.*

no Artigo 14 da Lei, ou seja, multa de 50 UFESP's, no valor de R\$ 1.380,50 (um mil trezentos e oitenta reais e cinquenta centavos).

Sem mais para o momento.

Luiz Fernando S. M. Guimarães
Fiscal de Posturas
Matrícula: 20165

FISCAL DE POSTURA

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones: (12) 3128 - 7700
E-mail: segmobi@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 59 - Guaratinguetá, 06 de agosto de 2020 - Edição Online nº 3656

FUNCOC



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO PRÉVIA Nº 902/FUNCOC/2020_{papb.}

Guaratinguetá, 06 de agosto de 2020.

Prezado(s) Senhor(es)

Nome Proprietário	Ma [REDACTED] Mo [REDACTED] Nd [REDACTED] s Gu [REDACTED]		
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
Rua/av	Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, 1301 – Sala 808		
Bairro	Campo do Galvão	Município	GUARATINGUETÁ - SP
CEP	12.505-300	Processo nº	1077/2020

ENDEREÇO DO IMÓVEL	
Rua/Av	Avenida Helenir Carioca dos Reis Barros, 287
Bairro	Residencial Village Santana
Município	GUARATINGUETÁ
Inscrição cadastral	11.176.029,00
Data do prazo final	21/08/2020

De acordo com a Lei Municipal nº 5.082/2020 – LEI FUNCOC e em razão de diligências realizadas por parte desta Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, **NOTIFICAMOS** esse (a) proprietário (a)/ usuário (a)/ responsável do imóvel que deverá executar os serviços de construção de muros de alvenaria/grades/alambrado/mureta, **no prazo de 15 (quinze) dias.**

O proprietário poderá, dentro dos prazos supramencionados por razões relevantes, **pedir a prorrogação do prazo inicial por até 15 (quinze) dias**, através do email segmobi@guaratingueta.sp.gov.br ou protocolando o pedido junto a esta Secretaria.

Os terrenos não edificados, com frente para vias e logradouros públicos, serão obrigatoriamente fechados, nos respectivos alinhamentos, **com muros de alvenaria, grades ou alambrados com altura mínima 1,60 m (um metro e sessenta centímetros)**, sendo que os muros não poderão ter qualquer tipo de abertura, a não ser que essa abertura seja mantida permanentemente fechada com portão trancado e controlado diretamente pelo proprietário ou pessoa por ele autorizado.

Os muros poderão ser substituídos por muretas com altura mínima de 30 cm (trinta centímetros).

O proprietário/usuário/responsável do imóvel, depois de efetuado o serviço solicitado por esta Notificação, deverá apresentar, através do e-mail segmobi@guaratingueta.sp.gov.br ou protocolando junto a esta Secretaria, provas comprobatórias de que o imóvel se encontra dentro das diretrizes estipuladas na nesta Lei. **Em caso de não apresentação de provas, comprovando a execução do serviço dentro do prazo, o mesmo será considerado como não feito, sendo assim ficará sujeito as penalidades previstas no Artigo 14 da Lei, ou seja, multa de 50 UFESP's, no valor de R\$ 1.380,50 (hum mil trezentos e oitenta reais e cinquenta centavos).**

Sem mais para o momento.


Daniel Lemes da Silva
FISCAL DE POSTURAS
Matrícula: 20166

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones: (12) 3128 - 7700
E-mail: segmobi@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 59 - Guaratinguetá, 06 de agosto de 2020 - Edição Online nº 3656

FUNCOC



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO PRÉVIA Nº 904/FUNCOC/2020.^{papb.}

Guaratinguetá, 06 de agosto de 2020.

Prezado(s) Senhor(es)

Nome Proprietário	Ma [REDACTED] b Mo [REDACTED] b No [REDACTED] s Gu [REDACTED]		
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
Rua/av	Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, 1301 – Sala 808		
Bairro	Campo do Galvão	Município	GUARATINGUETÁ - SP
CEP	12.505-300	Processo nº	1078/2020

ENDEREÇO DO IMÓVEL	
Rua/Av	Avenida Helenir Carioca dos Reis Barros, 299
Bairro	Residencial Village Santana
Município	GUARATINGUETÁ
Inscrição cadastral	11.176.028.00
Data do prazo final	13/08/2020

De acordo com a Lei Municipal nº 5.082/2020 – LEI FUNCOC e em razão de diligências realizadas por parte desta Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, **NOTIFICAMOS** esse (a) proprietário (a)/ usuário (a)/ responsável de imóvel que deverá executar os serviços de capina e/ou limpeza de terrenos baldios ou imóveis em ruínas, **no prazo de 07 (sete) dias**.

O proprietário poderá, por razões relevantes, **pedir a prorrogação do prazo inicial por até 7 (sete) dias**, através do e-mail segmobi@guaratingueta.sp.gov.br ou protocolando junto a esta Secretaria.

O proprietário/usuário/responsável do imóvel, depois de efetuado o serviço solicitado por esta Notificação, deverá apresentar, através do e-mail segmobi@guaratingueta.sp.gov.br ou protocolando junto a esta Secretaria, provas comprobatórias de que o imóvel se encontra dentro das diretrizes estipuladas na Lei. **Em caso de não apresentação de provas, comprovando a execução do serviço dentro do prazo, o mesmo será considerado como não feito, sendo assim ficará sujeito as penalidades previstas no Artigo 14 da Lei, ou seja, multa de 50 UFESP's, no valor de R\$ 1.380,50 (hum mil trezentos e oitenta reais e cinquenta centavos).**

Sem mais para o momento.

Luiz Fernando S. M. Guimarães
Fiscal de Posturas
Município de 20165
FISCAL DE POSTURA

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones:(12) 3128 -7700
E-mail:segmobi@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 59 - Guaratinguetá, 06 de agosto de 2020 - Edição Online nº 3656

FUNCOC



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO PRÉVIA Nº 905/FUNCOC/20.paph.

Guaratinguetá, 06 de agosto de 2020.

Prezado(s) Senhor(es)

Nome Proprietário	Ma [REDACTED] Mo [REDACTED] No [REDACTED] Gu [REDACTED]		
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
Rua/av	Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, 1301 – Sala 808		
Bairro	Campo do Galvão	Município	GUARATINGUETA - SP
CEP	12.505-300	Processo nº	1078/2020
ENDEREÇO DO IMÓVEL			
Rua/Av	Avenida Helenir Carioca dos Reis Barros, 299		
Bairro	Residencial Village Santana		
Município	GUARATINGUETÁ		
Inscrição cadastral	11.176.028.00		
Data do prazo final	21/08/2020		

De acordo com a Lei Municipal nº 5.082/2020 – LEI FUNCOC e em razão de diligências realizadas por parte desta Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, **NOTIFICAMOS** esse (a) proprietário (a)/ usuário (a)/ responsável do imóvel que deverá executar os serviços de construção ou restauração de passeios, **no prazo de 15 (quinze) dias**.

O nível dos passeios fronteiros aos imóveis, na zona urbana do Município será, obrigatoriamente, da altura da guia de meio-fio de sarjeta, de forma contínua, toleradas inclinações de até 3% (três por cento).

Para facilitar o acesso de veículos, os passeios fronteiros, na zona urbana, admitem as seguintes exceções:

I - ter a guia de meio-fio rebaixada até o máximo de 5 cm (cinco centímetros) acima da sarjeta, na extensão da largura da entrada de veículos existente na construção;

II - ter inclinados os primeiros 20 cm (vinte centímetros) paralelos à guia rebaixada;

III - ter pequenas rampas com a extensão máxima de 20 cm (vinte centímetros) no sentido perpendicular às construções e a partir do alinhamento destas.

O rebaixamento da guia de meio-fio de sarjeta será afeto a Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Municipais, e dependerá de prévio requerimento do interessado.

O proprietário poderá, dentro dos prazos supramencionados por razões relevantes, **pedir a prorrogação do prazo inicial por até 15 (quinze) dias**, através do email segmobi@guaratingueta.sp.gov.br ou protocolando o pedido junto a esta Secretaria.

O proprietário/usuário/responsável do imóvel, depois de efetuado o serviço solicitado por esta Notificação, deverá apresentar, através do e-mail segmobi@guaratingueta.sp.gov.br ou protocolando junto a esta Secretaria, provas comprobatórias de que o imóvel se encontra dentro das diretrizes estipuladas na nesta Lei. **Em caso de não apresentação de provas, comprovando a execução do serviço dentro do prazo, o mesmo será considerado como não feito, sendo assim ficará sujeito as penalidades previstas**

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones: (12) 3128 - 7700
E-mail: segmobi@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 59 - Guaratinguetá, 06 de agosto de 2020 - Edição Online nº 3656

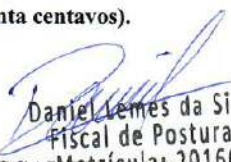
FUNCOC



*Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.*

no Artigo 14 da Lei, ou seja, multa de 50 UFESP's, no valor de R\$ 1.380,50 (hum mil trezentos e oitenta reais e cinquenta centavos).

Sem mais para o momento.


Daniel Lemes da Silva
Fiscal de Posturas
Matrícula: 20166
FISCAL DE POSTURA

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones: (12) 3128 - 7700
E-mail: segmobi@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 59 - Guaratinguetá, 06 de agosto de 2020 - Edição Online nº 3656

FUNCOC



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO PRÉVIA Nº 906/FUNCOC/2020.^{papb.}

Guaratinguetá, 06 de agosto de 2020.

Prezado(s) Senhor(es)

Nome Proprietário	Ma [REDACTED] Mo [REDACTED] No [REDACTED] s Gu [REDACTED]		
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
Rua/av	Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, 1301 – Sala 808		
Bairro	Campo do Galvão	Município	GUARATINGUETÁ - SP
CEP	12.505-300	Processo nº	1079/2020

ENDEREÇO DO IMÓVEL	
Rua/Av	Avenida Helenir Carioca dos Reis Barros, 311
Bairro	Residencial Village Santana
Município	GUARATINGUETA
Inscrição cadastral	11.176.027.00
Data do prazo final	13/08/2020

De acordo com a Lei Municipal nº 5.082/2020 – LEI FUNCOC e em razão de diligências realizadas por parte desta Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, **NOTIFICAMOS** esse (a) proprietário (a)/ usuário (a)/ responsável de imóvel que deverá executar os serviços de capina e/ou limpeza de terrenos baldios ou imóveis em ruínas, **no prazo de 07 (sete) dias**.

O proprietário poderá, por razões relevantes, **pedir a prorrogação do prazo inicial por até 7 (sete) dias**, através do e-mail segmobi@guaratingueta.sp.gov.br ou protocolando junto a esta Secretaria.

O proprietário/usuário/responsável do imóvel, depois de efetuado o serviço solicitado por esta Notificação, deverá apresentar, através do e-mail segmobi@guaratingueta.sp.gov.br ou protocolando junto a esta Secretaria, provas comprobatórias de que o imóvel se encontra dentro das diretrizes estipuladas na Lei. **Em caso de não apresentação de provas, comprovando a execução do serviço dentro do prazo, o mesmo será considerado como não feito, sendo assim ficará sujeito as penalidades previstas no Artigo 14 da Lei, ou seja, multa de 50 UFESP's, no valor de R\$ 1.380,50 (hum mil trezentos e oitenta reais e cinquenta centavos).**

Sem mais para o momento.

Daniel Lemes da Silva
Fiscal de Posturas
Matrícula: 20166
FISCAL DE POSTURA

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones:(12) 3128 -7700
E-mail:segmobi@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 59 - Guaratinguetá, 06 de agosto de 2020 - Edição Online nº 3656

FUNCOC



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO PRÉVIA Nº 907/FUNCOC/2020.paph.

Guaratinguetá, 06 de agosto de 2020.

Prezado(s) Senhor(es)

Nome Proprietário	Ma [REDACTED] Mo [REDACTED] No [REDACTED] s Gu [REDACTED] s		
ENDEREÇO DO PROPRIETARIO DO IMÓVEL			
Rua/av	Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, 1301 – Sala 808		
Bairro	Campo do Galvão	Município	GUARATINGUETÁ - SP
CEP	12.505-300	Processo nº	1079/2020

ENDEREÇO DO IMÓVEL	
Rua/Av	Avenida Helenir Carioca dos Reis Barros, 311
Bairro	Residencial Village Santana
Município	GUARATINGUETA
Inscrição cadastral	11.176.027.00
Data do prazo final	21/08/2020

De acordo com a Lei Municipal nº 5.082/2020 – LEI FUNCOC e em razão de diligências realizadas por parte desta Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, **NOTIFICAMOS** esse (a) proprietário (a)/ usuário (a)/ responsável do imóvel que deverá executar os serviços de construção de muros de alvenaria/grades/alambrado/mureta, no prazo de 15 (quinze) dias.

O proprietário poderá, dentro dos prazos supramencionados por razões relevantes, **pedir a prorrogação do prazo inicial por até 15 (quinze) dias**, através do email segmobi@guaratingueta.sp.gov.br ou protocolando o pedido junto a esta Secretaria.

Os terrenos não edificados, com frente para vias e logradouros públicos, serão obrigatoriamente fechados, nos respectivos alinhamentos, com muros de alvenaria, grades ou alambrados com altura mínima 1,60 m (um metro e sessenta centímetros), sendo que os muros não poderão ter qualquer tipo de abertura, a não ser que essa abertura seja mantida permanentemente fechada com portão trancado e controlado diretamente pelo proprietário ou pessoa por ele autorizado.

Os muros poderão ser substituídos por muretas com altura mínima de 30 cm (trinta centímetros).

O proprietário/usuário/responsável do imóvel, depois de efetuado o serviço solicitado por esta Notificação, deverá apresentar, através do e-mail segmobi@guaratingueta.sp.gov.br ou protocolando junto a esta Secretaria, provas comprobatórias de que o imóvel se encontra dentro das diretrizes estipuladas na nesta Lei. Em caso de não apresentação de provas, comprovando a execução do serviço dentro do prazo, o mesmo será considerado como não feito, sendo assim ficará sujeito as penalidades previstas no Artigo 14 da Lei, ou seja, multa de 50 UFESP's, no valor de R\$ 1.380,50 (hum mil trezentos e oitenta reais e cinquenta centavos).

Sem mais para o momento.


Daniel Lemes da Silva
Fiscal de Posturas
Matrícula: 20166
FISCAL DE POSTURA

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones: (12) 3128 - 7700
E-mail: segmobi@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 59 - Guaratinguetá, 06 de agosto de 2020 - Edição Online nº 3656

FUNCOC



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO PRÉVIA Nº 908/FUNCOC/20^{paph}

Guaratinguetá, 06 de agosto de 2020.

Prezado(s) Senhor(es)

Nome Proprietário	Ma [redacted] Mo [redacted] N [redacted] S Gu [redacted]		
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
Rua/av	Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, 1301 – Sala 808		
Bairro	Campo do Galvão	Município	GUARATINGUETÁ - SP
CEP	12.505-300	Processo nº	1079/2020
ENDEREÇO DO IMÓVEL			
Rua/Av	Avenida Helenir Carioca dos Reis Barros, 311		
Bairro	Residencial Village Santana		
Município	GUARATINGUETÁ		
Inscrição cadastral	11.176.028.00		
Data do prazo final	21/08/2020		

De acordo com a Lei Municipal nº 5.082/2020 – LEI FUNCOC e em razão de diligências realizadas por parte desta Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, **NOTIFICAMOS** esse (a) proprietário (a)/ usuário (a)/ responsável do imóvel que deverá executar os serviços de construção ou restauração de passeios, **no prazo de 15 (quinze) dias**.

O nível dos passeios fronteiros aos imóveis, na zona urbana do Município será, obrigatoriamente, da altura da guia de meio-fio de sarjeta, de forma contínua, toleradas inclinações de até 3% (três por cento).

Para facilitar o acesso de veículos, os passeios fronteiros, na zona urbana, admitem as seguintes exceções:

I - ter a guia de meio-fio rebaixada até o máximo de 5 cm (cinco centímetros) acima da sarjeta, na extensão da largura da entrada de veículos existente na construção;

II - ter inclinados os primeiros 20 cm (vinte centímetros) paralelos à guia rebaixada;

III - ter pequenas rampas com a extensão máxima de 20 cm (vinte centímetros) no sentido perpendicular às construções e a partir do alinhamento destas.

O rebaixamento da guia de meio-fio de sarjeta será afeto a Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Municipais, e dependerá de prévio requerimento do interessado.

O proprietário poderá, dentro dos prazos supramencionados por razões relevantes, **pedir a prorrogação do prazo inicial por até 15 (quinze) dias**, através do email segmobi@guaratingueta.sp.gov.br ou protocolando o pedido junto a esta Secretaria.

O proprietário/usuário/responsável do imóvel, depois de efetuado o serviço solicitado por esta Notificação, deverá apresentar, através do e-mail segmobi@guaratingueta.sp.gov.br ou protocolando junto a esta Secretaria, provas comprobatórias de que o imóvel se encontra dentro das diretrizes estipuladas na nesta Lei. **Em caso de não apresentação de provas, comprovando a execução do serviço dentro do prazo, o mesmo será considerado como não feito, sendo assim ficará sujeito as penalidades previstas**

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300

Telefones:(12)3128 -7700

E-mail:segmobi@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 59 - Guaratinguetá, 06 de agosto de 2020 - Edição Online nº 3656

FUNCOC



*Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.*

no Artigo 14 da Lei, ou seja, multa de 50 UFESP's, no valor de R\$ 1.380,50 (hum mil trezentos e oitenta reais e cinquenta centavos).

Sem mais para o momento.

Lutz Fernando S. M. Guimarães
Fiscal de Posturas
M.º 20165

FISCAL DE POSTURA

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones:(12)3128 -7700
E-mail:segmobi@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 59 - Guaratinguetá, 06 de agosto de 2020 - Edição Online nº 3656

FUNCOC



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO PRÉVIA Nº 909/FUNCOC/2020_{paph.}

Guaratinguetá, 06 de agosto de 2020.

Prezado(s) Senhor(es)

Nome Proprietário	Ma[REDACTED]o Mo[REDACTED]o No[REDACTED]s Gu[REDACTED]s		
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
Rua/av	Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, 1301 – Sala 808		
Bairro	Campo do Galvão	Município	GUARATINGUETÁ - SP
CEP	12.505-300	Processo nº	1080/2020

ENDEREÇO DO IMÓVEL	
Rua/Av	Avenida Helenir Carioca dos Reis Barros, 323
Bairro	Residencial Village Santana
Município	GUARATINGUETÁ
Inscrição cadastral	11.176.026.00
Data do prazo final	13/08/2020

De acordo com a Lei Municipal nº 5.082/2020 – LEI FUNCOC e em razão de diligências realizadas por parte desta Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, **NOTIFICAMOS** esse (a) proprietário (a)/ usuário (a)/ responsável de imóvel que deverá executar os serviços de capina e/ou limpeza de terrenos baldios ou imóveis em ruínas, **no prazo de 07 (sete) dias**.

O proprietário poderá, por razões relevantes, **pedir a prorrogação do prazo inicial por até 7 (sete) dias**, através do e-mail segmobi@guaratingueta.sp.gov.br ou protocolando junto a esta Secretaria.

O proprietário/usuário/responsável do imóvel, depois de efetuado o serviço solicitado por esta Notificação, deverá apresentar, através do e-mail segmobi@guaratingueta.sp.gov.br ou protocolando junto a esta Secretaria, provas comprobatórias de que o imóvel se encontra dentro das diretrizes estipuladas na Lei. **Em caso de não apresentação de provas, comprovando a execução do serviço dentro do prazo, o mesmo será considerado como não feito, sendo assim ficará sujeito as penalidades previstas no Artigo 14 da Lei, ou seja, multa de 50 UFESP's, no valor de R\$ 1.380,50 (hum mil trezentos e oitenta reais e cinquenta centavos).**

Sem mais para o momento.


Daniel Lemes da Silva
Fiscal de Posturas
Matrícula: 20166
FISCAL DE POSTURA

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones: (12) 3128 - 7700
E-mail: segmobi@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 59 - Guaratinguetá, 06 de agosto de 2020 - Edição Online nº 3656

FUNCOC



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO PRÉVIA Nº 910/FUNCOC/2020.papb.

Guaratinguetá, 06 de agosto de 2020.

Prezado(s) Senhor(es)

Nome Proprietário	Ma [REDACTED] b Mo [REDACTED] o Ne [REDACTED] s Gu [REDACTED] s		
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
Rua/av	Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, 1301 – Sala 808		
Bairro	Campo do Galvão	Município	GUARATINGUETÁ - SP
CEP	12.505-300	Processo nº	1080/2020

ENDEREÇO DO IMÓVEL	
Rua/Av	Avenida Helenir Carioca dos Reis Barros, 323
Bairro	Residencial Village Santana
Município	GUARATINGUETÁ
Inscrição cadastral	11.176.026.00
Data do prazo final	21/08/2020

De acordo com a Lei Municipal nº 5.082/2020 – LEI FUNCOC e em razão de diligências realizadas por parte desta Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, **NOTIFICAMOS** esse (a) proprietário (a)/ usuário (a)/ responsável do imóvel que deverá executar os serviços de construção de muros de alvenaria/grades/alambrado/mureta, **no prazo de 15 (quinze) dias.**

O proprietário poderá, dentro dos prazos supramencionados por razões relevantes, **pedir a prorrogação do prazo inicial por até 15 (quinze) dias**, através do email segmobi@guaratingueta.sp.gov.br ou protocolando o pedido junto a esta Secretaria.

Os terrenos não edificados, com frente para vias e logradouros públicos, serão obrigatoriamente fechados, nos respectivos alinhamentos, **com muros de alvenaria, grades ou alambrados com altura mínima 1,60 m (um metro e sessenta centímetros)**, sendo que os muros não poderão ter qualquer tipo de abertura, a não ser que essa abertura seja mantida permanentemente fechada com portão trancado e controlado diretamente pelo proprietário ou pessoa por ele autorizado.

Os muros poderão ser substituídos por muretas com altura mínima de 30 cm (trinta centímetros).

O proprietário/usuário/responsável do imóvel, depois de efetuado o serviço solicitado por esta Notificação, deverá apresentar, através do e-mail segmobi@guaratingueta.sp.gov.br ou protocolando junto a esta Secretaria, provas comprobatórias de que o imóvel se encontra dentro das diretrizes estipuladas na nesta Lei. **Em caso de não apresentação de provas, comprovando a execução do serviço dentro do prazo, o mesmo será considerado como não feito, sendo assim ficará sujeito as penalidades previstas no Artigo 14 da Lei, ou seja, multa de 50 UFESP's, no valor de R\$ 1.380,50 (hum mil trezentos e oitenta reais e cinquenta centavos).**

Sem mais para o momento.

Daniel Lemes da Silva
Fiscal de Posturas
Matrícula: 20166

FISCAL DE POSTURA

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones: (12) 3128 - 7700
E-mail: segmobi@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 59 - Guaratinguetá, 06 de agosto de 2020 - Edição Online nº 3656

FUNCOC



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO PRÉVIA Nº 911/FUNCOC/20.papb.

Guaratinguetá, 06 de agosto de 2020.

Prezado(s) Senhor(es)

Nome Proprietário

Ma [REDACTED] Mo [REDACTED] No [REDACTED] s Gu [REDACTED] s

ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Rua/av	Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, 1301 – Sala 808		
Bairro	Campo do Galvão	Município	GUARATINGUETÁ - SP
CEP	12.505-300	Processo nº	1080/2020

ENDEREÇO DO IMÓVEL

Rua/Av	Avenida Helenir Carioca dos Reis Barros, 323		
Bairro	Residencial Village Santana		
Município	GUARATINGUETÁ		
Inscrição cadastral	11.176.026.00		
Data do prazo final	21/08/2020		

De acordo com a Lei Municipal nº 5.082/2020 – LEI FUNCOC e em razão de diligências realizadas por parte desta Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, **NOTIFICAMOS** esse (a) proprietário (a)/ usuário (a)/ responsável do imóvel que deverá executar os serviços de construção ou restauração de passeios, **no prazo de 15 (quinze) dias**.

O nível dos passeios fronteiros aos imóveis, na zona urbana do Município será, obrigatoriamente, da altura da guia de meio-fio de sarjeta, de forma contínua, toleradas inclinações de até 3% (três por cento).

Para facilitar o acesso de veículos, os passeios fronteiros, na zona urbana, admitem as seguintes exceções:

I - ter a guia de meio-fio rebaixada até o máximo de 5 cm (cinco centímetros) acima da sarjeta, na extensão da largura da entrada de veículos existente na construção;

II - ter inclinados os primeiros 20 cm (vinte centímetros) paralelos à guia rebaixada;

III - ter pequenas rampas com a extensão máxima de 20 cm (vinte centímetros) no sentido perpendicular às construções e a partir do alinhamento destas.

O rebaixamento da guia de meio-fio de sarjeta será afeto a Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Municipais, e dependerá de prévio requerimento do interessado.

O proprietário poderá, dentro dos prazos supramencionados por razões relevantes, **pedir a prorrogação do prazo inicial por até 15 (quinze) dias**, através do email segmobi@guaratingueta.sp.gov.br ou protocolando o pedido junto a esta Secretaria.

O proprietário/usuário/responsável do imóvel, depois de efetuado o serviço solicitado por esta Notificação, deverá apresentar, através do e-mail segmobi@guaratingueta.sp.gov.br ou protocolando junto a esta Secretaria, provas comprobatórias de que o imóvel se encontra dentro das diretrizes estipuladas na nesta Lei. **Em caso de não apresentação de provas, comprovando a execução do serviço dentro do prazo, o mesmo será considerado como não feito, sendo assim ficará sujeito as penalidades previstas**

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones: (12) 3128 - 7700
E-mail: segmobi@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 59 - Guaratinguetá, 06 de agosto de 2020 - Edição Online nº 3656

FUNCOC



*Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.*

no Artigo 14 da Lei, ou seja, multa de 50 UFESP's, no valor de R\$ 1.380,50 (um mil trezentos e oitenta reais e cinquenta centavos).

Sem mais para o momento.

Luiz Fernando S. M. Guimarães
Fiscal de Posturas
Matrícula: 20065
FISCAL DE POSTURA

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones: (12) 3128 - 7700
E-mail: segmobi@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 59 - Guaratinguetá, 06 de agosto de 2020 - Edição Online nº 3656

FUNCOC



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO PRÉVIA Nº 894/FUNCOC/2020.^{papb.}

Guaratinguetá, 06 de agosto de 2020.

Prezado(s) Senhor(es)

Nome Proprietário	João Henrique dos Santos		
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
Rua/av	Avenida Nossa Senhora de Fátima, 1023		
Bairro	Vila Santa Rita	Município	GUARATINGUETÁ - SP
CEP	12.520-010	Processo nº	1093/2020

ENDEREÇO DO IMÓVEL	
Rua/Av	Avenida Nossa Senhora de Fátima, 1205
Bairro	Vila Santa Rita
Município	GUARATINGUETÁ
Inscrição cadastral	09.086.011.00
Data do prazo final	13/08/2020

De acordo com a Lei Municipal nº 5.082/2020 – LEI FUNCOC e em razão de diligências realizadas por parte desta Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, **NOTIFICAMOS** esse (a) proprietário (a)/ usuário (a)/ responsável de imóvel que deverá executar os serviços de capina e/ou limpeza de terrenos baldios ou imóveis em ruínas, **no prazo de 07 (sete) dias**.

O proprietário poderá, por razões relevantes, **pedir a prorrogação do prazo inicial por até 7 (sete) dias**, através do e-mail segmobi@guaratingueta.sp.gov.br ou protocolando junto a esta Secretaria.

O proprietário/usuário/responsável do imóvel, depois de efetuado o serviço solicitado por esta Notificação, deverá apresentar, através do e-mail segmobi@guaratingueta.sp.gov.br ou protocolando junto a esta Secretaria, provas comprobatórias de que o imóvel se encontra dentro das diretrizes estipuladas na Lei. **Em caso de não apresentação de provas, comprovando a execução do serviço dentro do prazo, o mesmo será considerado como não feito, sendo assim ficará sujeito as penalidades previstas no Artigo 14 da Lei, ou seja, multa de 50 UFESP's, no valor de R\$ 1.380,50 (hum mil trezentos e oitenta reais e cinquenta centavos).**

Sem mais para o momento.

Luiz Fernando S. M. Guimarães
Fiscal de Posturas
Matrícula: 20165
FISCAL DE POSTURA

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones: (12) 3128 - 7700
E-mail: segmobi@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 59 - Guaratinguetá, 06 de agosto de 2020 - Edição Online nº 3656

FUNCOC



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO PRÉVIA Nº 895/FUNCOC/2020.paph.

Guaratinguetá, 06 de agosto de 2020.

Prezado(s) Senhor(es)

Nome Proprietário		Nº da Cr. e Campo Di.	
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
Rua/av	Rua Antonieta Salgado, 37		
Bairro	Ponte Alta	Município	APARECIDA - SP
CEP	12.570-000	Processo nº	947/2020

ENDEREÇO DO IMÓVEL	
Rua/Av	Rua Geraldo Teixeira Machado, 484
Bairro	Village Mantiqueira
Município	GUARATINGUETÁ
Inscrição cadastral	06.109.111.00
Data do prazo final	13/08/2020

De acordo com a Lei Municipal nº 5.082/2020 – LEI FUNCOC e em razão de diligências realizadas por parte desta Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, **NOTIFICAMOS** esse (a) proprietário (a)/ usuário (a)/ responsável de imóvel que deverá executar os serviços de capina e/ou limpeza de terrenos baldios ou imóveis em ruínas, **no prazo de 07 (sete) dias**.

O proprietário poderá, por razões relevantes, **pedir a prorrogação do prazo inicial por até 7 (sete) dias**, através do e-mail segmobi@guaratingueta.sp.gov.br ou protocolando junto a esta Secretaria.

O proprietário/usuário/responsável do imóvel, depois de efetuado o serviço solicitado por esta Notificação, deverá apresentar, através do e-mail segmobi@guaratingueta.sp.gov.br ou protocolando junto a esta Secretaria, provas comprobatórias de que o imóvel se encontra dentro das diretrizes estipuladas na Lei. **Em caso de não apresentação de provas, comprovando a execução do serviço dentro do prazo, o mesmo será considerado como não feito, sendo assim ficará sujeito as penalidades previstas no Artigo 14 da Lei, ou seja, multa de 50 UFESP's, no valor de R\$ 1.380,50 (hum mil trezentos e oitenta reais e cinquenta centavos).**

Sem mais para o momento.

Luiz Fernando S. M. Guimarães
Fiscal de Posturas
Matrícula: 20165
FISCAL DE POSTURA

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones:(12) 3128 -7700
E-mail:segmobi@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 59 - Guaratinguetá, 06 de agosto de 2020 - Edição Online nº 3656

FUNCOC



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO PRÉVIA Nº 896/FUNCOC/2020, papb.

Guaratinguetá, 06 de agosto de 2020.

Prezado(s) Senhor(es)

Nome Proprietário		João de Castro Rangel, 20 - B	
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
Rua/av	Jose de Castro Rangel, 20 - B		
Bairro	Parque Rs Anna Guilhermina R Alves	Município	GUARATINGUETÁ - SP
CEP	12.517-090	Processo nº	1081/2020

ENDEREÇO DO IMÓVEL	
Rua/Av	Rua Olga Conceição Teixeira de Carvalho, 685
Bairro	Residencial Village Santana
Município	GUARATINGUETÁ
Inscrição cadastral	11.177.003.00
Data do prazo final	13/08/2020

De acordo com a Lei Municipal nº 5.082/2020 – LEI FUNCOC e em razão de diligências realizadas por parte desta Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, **NOTIFICAMOS** esse (a) proprietário (a)/ usuário (a)/ responsável de imóvel que deverá executar os serviços de capina e/ou limpeza de terrenos baldios ou imóveis em ruínas, **no prazo de 07 (sete) dias**.

O proprietário poderá, por razões relevantes, **pedir a prorrogação do prazo inicial por até 7 (sete) dias**, através do e-mail segmobi@guaratingueta.sp.gov.br ou protocolando junto a esta Secretaria.

O proprietário/usuário/responsável do imóvel, depois de efetuado o serviço solicitado por esta Notificação, deverá apresentar, através do e-mail segmobi@guaratingueta.sp.gov.br ou protocolando junto a esta Secretaria, provas comprobatórias de que o imóvel se encontra dentro das diretrizes estipuladas na Lei. **Em caso de não apresentação de provas, comprovando a execução do serviço dentro do prazo, o mesmo será considerado como não feito, sendo assim ficará sujeito as penalidades previstas no Artigo 14 da Lei, ou seja, multa de 50 UFESP's, no valor de R\$ 1.380,50 (hum mil trezentos e oitenta reais e cinquenta centavos).**

Sem mais para o momento.

Daniel Lemes da Silva
Fiscal de Posturas
Matrícula: 20166
FISCAL DE POSTURA

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones: (12) 3128 - 7700
E-mail: segmobi@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 59 - Guaratinguetá, 06 de agosto de 2020 - Edição Online nº 3656

FUNCOC



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO PRÉVIA Nº 897/FUNCOC/2020._{papb.}

Guaratinguetá, 06 de agosto de 2020.

Prezado(s) Senhor(es)

Nome Proprietário		João Roberto Alves	
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
Rua/av	Jose de Castro Rangel, 20 – B		
Bairro	Parque Rs Anna Guilhermina R Alves	Município	GUARATINGUETÁ - SP
CEP	12.517-090	Processo nº	1081/2020

ENDEREÇO DO IMÓVEL	
Rua/Av	Rua Olga Conceição Teixeira de Carvalho, 685
Bairro	Residencial Village Santana
Município	GUARATINGUETÁ
Inscrição cadastral	11.177.003.00
Data do prazo final	21/08/2020

De acordo com a Lei Municipal nº 5.082/2020 – LEI FUNCOC e em razão de diligências realizadas por parte desta Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, **NOTIFICAMOS** esse (a) proprietário (a)/ usuário (a)/ responsável do imóvel que deverá executar os serviços de construção de muros de alvenaria/grades/alambrado/mureta, **no prazo de 15 (quinze) dias**.

O proprietário poderá, dentro dos prazos supramencionados por razões relevantes, **pedir a prorrogação do prazo inicial por até 15 (quinze) dias**, através do email segmobi@guaratingueta.sp.gov.br ou protocolando o pedido junto a esta Secretaria.

Os terrenos não edificados, com frente para vias e logradouros públicos, serão obrigatoriamente fechados, nos respectivos alinhamentos, **com muros de alvenaria, grades ou alambrados com altura mínima 1,60 m (um metro e sessenta centímetros)**, sendo que os muros não poderão ter qualquer tipo de abertura, a não ser que essa abertura seja mantida permanentemente fechada com portão trancado e controlado diretamente pelo proprietário ou pessoa por ele autorizado.

Os muros poderão ser substituídos por muretas com altura mínima de 30 cm (trinta centímetros).

O proprietário/usuário/responsável do imóvel, depois de efetuado o serviço solicitado por esta Notificação, deverá apresentar, através do e-mail segmobi@guaratingueta.sp.gov.br ou protocolando junto a esta Secretaria, provas comprobatórias de que o imóvel se encontra dentro das diretrizes estipuladas na nesta Lei. **Em caso de não apresentação de provas, comprovando a execução do serviço dentro do prazo, o mesmo será considerado como não feito, sendo assim ficará sujeito as penalidades previstas no Artigo 14 da Lei, ou seja, multa de 50 UFESP's, no valor de R\$ 1.380,50 (hum mil trezentos e oitenta reais e cinquenta centavos).**

Sem mais para o momento.


FISCAL DE POSTURAS
Daniel Lemes da Silva
Matrícula: 20166

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300

Telefones: (12) 3128 - 7700

E-mail: segmobi@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 59 - Guaratinguetá, 06 de agosto de 2020 - Edição Online nº 3656

FUNCOC



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO PRÉVIA Nº 898/FUNCOC/20^{papb.}

Guaratinguetá, 06 de agosto de 2020.

Prezado(s) Senhor(es)

Nome Proprietário		Jose de Castro Rangel, 20 – B	
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
Rua/av	Jose de Castro Rangel, 20 – B		
Bairro	Parque Rs Anna Guilhermina R Alves	Município	GUARATINGUETÁ - SP
CEP	12.517-090	Processo nº	1081/2020
ENDEREÇO DO IMÓVEL			
Rua/Av	Rua Olga Conceição Teixeira de Carvalho, 685		
Bairro	Residencial Village Santana		
Município	GUARATINGUETÁ		
Inscrição cadastral	11.177.003.00		
Data do prazo final	21/08/2020		

De acordo com a Lei Municipal nº 5.082/2020 – LEI FUNCOC e em razão de diligências realizadas por parte desta Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, **NOTIFICAMOS** esse (a) proprietário (a)/ usuário (a)/ responsável do imóvel que deverá executar os serviços de construção ou restauração de passeios, **no prazo de 15 (quinze) dias**.

O nível dos passeios fronteiros aos imóveis, na zona urbana do Município será, obrigatoriamente, da altura da guia de meio-fio de sarjeta, de forma contínua, toleradas inclinações de até 3% (três por cento).

Para facilitar o acesso de veículos, os passeios fronteiros, na zona urbana, admitem as seguintes exceções:

I - ter a guia de meio-fio rebaixada até o máximo de 5 cm (cinco centímetros) acima da sarjeta, na extensão da largura da entrada de veículos existente na construção;

II - ter inclinados os primeiros 20 cm (vinte centímetros) paralelos à guia rebaixada;

III - ter pequenas rampas com a extensão máxima de 20 cm (vinte centímetros) no sentido perpendicular às construções e a partir do alinhamento destas.

O rebaixamento da guia de meio-fio de sarjeta será afeto a Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Municipais, e dependerá de prévio requerimento do interessado.

O proprietário poderá, dentro dos prazos supramencionados por razões relevantes, **pedir a prorrogação do prazo inicial por até 15 (quinze) dias**, através do email segmobi@guaratingueta.sp.gov.br ou protocolando o pedido junto a esta Secretaria.

O proprietário/usuário/responsável do imóvel, depois de efetuado o serviço solicitado por esta Notificação, deverá apresentar, através do e-mail segmobi@guaratingueta.sp.gov.br ou protocolando junto a esta Secretaria, provas comprobatórias de que o imóvel se encontra dentro das diretrizes estipuladas na nesta Lei. **Em caso de não apresentação de provas, comprovando a execução do serviço dentro do prazo, o mesmo será considerado como não feito, sendo assim ficará sujeito as penalidades previstas**

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300

Telefones: (12) 3128 - 7700

E-mail: segmobi@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 59 - Guaratinguetá, 06 de agosto de 2020 - Edição Online nº 3656

FUNCOC



*Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.*

no Artigo 14 da Lei, ou seja, multa de 50 UFESP's, no valor de R\$ 1.380,50 (hum mil trezentos e oitenta reais e cinquenta centavos).

Sem mais para o momento.

Luiz Fernando S. M. Guimarães
Fiscal de Posturas
Matrícula: 20165
FISCAL DE POSTURA

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones: (12) 3128 - 7700
E-mail: segmobi@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 59 - Guaratinguetá, 06 de agosto de 2020 - Edição Online nº 3656

FUNCOC



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO PRÉVIA Nº 899/FUNCOC/2020.papb.

Guaratinguetá, 06 de agosto de 2020.

Prezado(s) Senhor(es)

Nome Proprietário	Armando José de Almeida		
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
Rua/av	Rua dos Xavantes, 715		
Bairro	Pedregulho	Município	GUARATINGUETÁ - SP
CEP	12.511-010	Processo nº	172/2018

ENDEREÇO DO IMÓVEL	
Rua/Av	Rua Umberto Gonçalves de Lima, 167
Bairro	Residencial Village Santana
Município	GUARATINGUETÁ
Inscrição cadastral	11.151.003.00
Data do prazo final	13/08/2020

De acordo com a Lei Municipal nº 5.082/2020 – LEI FUNCOC e em razão de diligências realizadas por parte desta Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, **NOTIFICAMOS** esse (a) proprietário (a)/ usuário (a)/ responsável de imóvel que deverá executar os serviços de capina e/ou limpeza de terrenos baldios ou imóveis em ruínas, **no prazo de 07 (sete) dias**.

O proprietário poderá, por razões relevantes, **pedir a prorrogação do prazo inicial por até 7 (sete) dias**, através do e-mail segmobi@guaratingueta.sp.gov.br ou protocolando junto a esta Secretaria.

O proprietário/usuário/responsável do imóvel, depois de efetuado o serviço solicitado por esta Notificação, deverá apresentar, através do e-mail segmobi@guaratingueta.sp.gov.br ou protocolando junto a esta Secretaria, provas comprobatórias de que o imóvel se encontra dentro das diretrizes estipuladas na Lei. **Em caso de não apresentação de provas, comprovando a execução do serviço dentro do prazo, o mesmo será considerado como não feito, sendo assim ficará sujeito as penalidades previstas no Artigo 14 da Lei, ou seja, multa de 50 UFESP's, no valor de R\$ 1.380,50 (hum mil trezentos e oitenta reais e cinquenta centavos).**

Sem mais para o momento.

Luiz Fernando S. M. Guimarães
Fiscal de Posturas
FISCAL DE POSTURA

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones: (12) 3128 -7700
E-mail: segmobi@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 59 - Guaratinguetá, 06 de agosto de 2020 - Edição Online nº 3656

FUNCOC



*Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.*

NOTIFICAÇÃO PRÉVIA Nº 881/FUNCOC/2020._{papb.}

Guaratinguetá, 05 de agosto de 2020.

Prezado(s) Senhor(es)

Nome Proprietário	João Pr [redacted] o Vi [redacted]		
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
Rua/av	Rua Sargento Baracho, 138		
Bairro	Vila Paraíba	Município	GUARATINGUETÁ - SP
CEP	12.515-330	Processo nº	1105/2020

ENDEREÇO DO IMÓVEL	
Rua/Av	Rua Bonfiglio de Oliveira, 06
Bairro	Vila Guarã
Município	GUARATINGUETÁ
Inscrição cadastral	09.099.016.01
Data do prazo final	12/08/2020

De acordo com a Lei Municipal nº 5.082/2020 – LEI FUNCOC e em razão de diligências realizadas por parte desta Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, **NOTIFICAMOS** esse (a) proprietário (a)/ usuário (a)/ responsável de imóvel que deverá executar os serviços de capina e/ou limpeza de terrenos baldios ou imóveis em ruínas, **no prazo de 07 (sete) dias**.

O proprietário poderá, por razões relevantes, **pedir a prorrogação do prazo inicial por até 7 (sete) dias**, através do e-mail segmobi@guaratingueta.sp.gov.br ou protocolando junto a esta Secretaria.

O proprietário/usuário/responsável do imóvel, depois de efetuado o serviço solicitado por esta Notificação, deverá apresentar, através do e-mail segmobi@guaratingueta.sp.gov.br ou protocolando junto a esta Secretaria, provas comprobatórias de que o imóvel se encontra dentro das diretrizes estipuladas na Lei. **Em caso de não apresentação de provas, comprovando a execução do serviço dentro do prazo, o mesmo será considerado como não feito, sendo assim ficará sujeito as penalidades previstas no Artigo 14 da Lei, ou seja, multa de 50 UFESP's, no valor de R\$ 1.380,50 (hum mil trezentos e oitenta reais e cinquenta centavos).**

Sem mais para o momento.

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA
Secretário de Segurança e Mobilidade Urbana

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones:(12) 3128 -7700
E-mail:segmobi@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 59 - Guaratinguetá, 06 de agosto de 2020 - Edição Online nº 3656

FUNCOC



*Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.*

NOTIFICAÇÃO PRÉVIA Nº 882/FUNCOC/2020._{paph.}

Guaratinguetá, 05 de agosto de 2020.

Prezado(s) Senhor(es)

Nome Proprietário	João Prisciliano da Silva		
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
Rua/av	Rua Sargento Baracho, 138		
Bairro	Vila Paraiba	Município	GUARATINGUETÁ - SP
CEP	12.515-330	Processo nº	1105/2020

ENDEREÇO DO IMÓVEL	
Rua/Av	Rua Bonfiglio de Oliveira, 06
Bairro	Vila Guarã
Município	GUARATINGUETÁ
Inscrição cadastral	09.099.016.01
Data do prazo final	20/08/2020

De acordo com a Lei Municipal nº 5.082/2020 – LEI FUNCOC e em razão de diligências realizadas por parte desta Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, **NOTIFICAMOS** esse (a) proprietário (a)/ usuário (a)/ responsável do imóvel que deverá executar os serviços de construção de muros de alvenaria/grades/alambrado/mureta, **no prazo de 15 (quinze) dias.**

O proprietário poderá, dentro dos prazos supramencionados por razões relevantes, **pedir a prorrogação do prazo inicial por até 15 (quinze) dias**, através do email segmobi@guaratingueta.sp.gov.br ou protocolando o pedido junto a esta Secretaria.

Os terrenos não edificados, com frente para vias e logradouros públicos, serão obrigatoriamente fechados, nos respectivos alinhamentos, **com muros de alvenaria, grades ou alambrados com altura mínima 1,60 m (um metro e sessenta centímetros)**, sendo que os muros não poderão ter qualquer tipo de abertura, a não ser que essa abertura seja mantida permanentemente fechada com portão trancado e controlado diretamente pelo proprietário ou pessoa por ele autorizado.

Os muros poderão ser substituídos por muretas com altura mínima de 30 cm (trinta centímetros).

O proprietário/usuário/responsável do imóvel, depois de efetuado o serviço solicitado por esta Notificação, deverá apresentar, através do e-mail segmobi@guaratingueta.sp.gov.br ou protocolando junto a esta Secretaria, provas comprobatórias de que o imóvel se encontra dentro das diretrizes estipuladas na nesta Lei. **Em caso de não apresentação de provas, comprovando a execução do serviço dentro do prazo, o mesmo será considerado como não feito, sendo assim ficará sujeito as penalidades previstas no Artigo 14 da Lei, ou seja, multa de 50 UFESP's, no valor de R\$ 1.380,50 (hum mil trezentos e oitenta reais e cinquenta centavos).**

Sem mais para o momento.

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA
Secretário de Segurança e Mobilidade Urbana

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones:(12) 3128 -7700
E-mail:segmobi@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 59 - Guaratinguetá, 06 de agosto de 2020 - Edição Online nº 3656

FUNCOC



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO PRÉVIA Nº 883/FUNCOC/20.papb.

Guaratinguetá, 05 de agosto de 2020.

Prezado(s) Senhor(es)

Nome Proprietário		João Pr[REDACTED]o Vil[REDACTED]	
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
Rua/av	Rua Sargento Baracho, 138		
Bairro	Vila Paraíba	Município	GUARATINGUETÁ - SP
CEP	12.515-330	Processo nº	1105/2020
ENDEREÇO DO IMÓVEL			
Rua/Av	Rua Bonfiglio de Oliveira, 06		
Bairro	Vila Guarã		
Município	GUARATINGUETÁ		
Inscrição cadastral	09.099.016.01		
Data do prazo final	20/08/2020		

De acordo com a Lei Municipal nº 5.082/2020 – LEI FUNCOC e em razão de diligências realizadas por parte desta Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, **NOTIFICAMOS** esse (a) proprietário (a)/ usuário (a)/ responsável do imóvel que deverá executar os serviços de construção ou restauração de passeios, **no prazo de 15 (quinze) dias**.

O nível dos passeios fronteiros aos imóveis, na zona urbana do Município será, obrigatoriamente, da altura da guia de meio-fio de sarjeta, de forma contínua, toleradas inclinações de até 3% (três por cento).

Para facilitar o acesso de veículos, os passeios fronteiros, na zona urbana, admitem as seguintes exceções:

- I - ter a guia de meio-fio rebaixada até o máximo de 5 cm (cinco centímetros) acima da sarjeta, na extensão da largura da entrada de veículos existente na construção;
- II - ter inclinados os primeiros 20 cm (vinte centímetros) paralelos à guia rebaixada;
- III - ter pequenas rampas com a extensão máxima de 20 cm (vinte centímetros) no sentido perpendicular às construções e a partir do alinhamento destas.

O rebaixamento da guia de meio-fio de sarjeta será afeto a Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Municipais, e dependerá de prévio requerimento do interessado.

O proprietário poderá, dentro dos prazos supramencionados por razões relevantes, **pedir a prorrogação do prazo inicial por até 15 (quinze) dias**, através do email segmobi@guaratingueta.sp.gov.br ou protocolando o pedido junto a esta Secretaria.

O proprietário/usuário/responsável do imóvel, depois de efetuado o serviço solicitado por esta Notificação, deverá apresentar, através do e-mail segmobi@guaratingueta.sp.gov.br ou protocolando junto a esta Secretaria, provas comprobatórias de que o imóvel se encontra dentro das diretrizes estipuladas na nesta Lei. **Em caso de não apresentação de provas, comprovando a execução do serviço dentro do prazo, o mesmo será considerado como não feito, sendo assim ficará sujeito as penalidades previstas**

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300

Telefones:(12)3128 -7700

E-mail:segmobi@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 59 - Guaratinguetá, 06 de agosto de 2020 - Edição Online nº 3656

FUNCOC



*Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.*

no Artigo 14 da Lei, ou seja, multa de 50 UFESP's, no valor de R\$ 1.380,50 (hum mil trezentos e oitenta reais e cinquenta centavos).

Sem mais para o momento.

MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA

Secretário de Segurança e Mobilidade Urbana

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones: (12) 3128 - 7700
E-mail: segmobi@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 59 - Guaratinguetá, 06 de agosto de 2020 - Edição Online nº 3656

FUNCOC



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO PRÉVIA Nº 884/FUNCOC/2020.^{paph}

Guaratinguetá, 06 de agosto de 2020.

Prezado(s) Senhor(es)

Nome Proprietário	Cassio Wilton da Graça Bentes		
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
Rua/av	Rua General Euryale Jesus Zerbini, 485		
Bairro	Parque do Sol	Município	GUARATINGUETÁ - SP
CEP	12.518-130	Processo nº	093/2018

ENDEREÇO DO IMÓVEL	
Rua/Av	Rua dos Eucaliptos
Bairro	Belvedere Club dos 500
Município	GUARATINGUETA
Inscrição cadastral	08.020.028.00
Data do prazo final	21/08/2020

De acordo com a Lei Municipal nº 5.082/2020 – LEI FUNCOC e em razão de diligências realizadas por parte desta Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, **NOTIFICAMOS** esse (a) proprietário (a)/ usuário (a)/ responsável do imóvel que deverá executar os serviços de construção de muros de alvenaria/grades/alambrado/mureta, **no prazo de 15 (quinze) dias**.

O proprietário poderá, dentro dos prazos supramencionados por razões relevantes, **pedir a prorrogação do prazo inicial por até 15 (quinze) dias**, através do email segmobi@guaratingueta.sp.gov.br ou protocolando o pedido junto a esta Secretaria.

Os terrenos não edificados, com frente para vias e logradouros públicos, serão obrigatoriamente fechados, nos respectivos alinhamentos, **com muros de alvenaria, grades ou alambrados com altura mínima 1,60 m (um metro e sessenta centímetros)**, sendo que os muros não poderão ter qualquer tipo de abertura, a não ser que essa abertura seja mantida permanentemente fechada com portão trancado e controlado diretamente pelo proprietário ou pessoa por ele autorizado.

Os muros poderão ser substituídos por muretas com altura mínima de 30 cm (trinta centímetros).

O proprietário/usuário/responsável do imóvel, depois de efetuado o serviço solicitado por esta Notificação, deverá apresentar, através do e-mail segmobi@guaratingueta.sp.gov.br ou protocolando junto a esta Secretaria, provas comprobatórias de que o imóvel se encontra dentro das diretrizes estipuladas na nesta Lei. **Em caso de não apresentação de provas, comprovando a execução do serviço dentro do prazo, o mesmo será considerado como não feito, sendo assim ficará sujeito as penalidades previstas no Artigo 14 da Lei, ou seja, multa de 50 UFESP's, no valor de R\$ 1.380,50 (hum mil trezentos e oitenta reais e cinquenta centavos).**

Sem mais para o momento.

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA
Secretário de Segurança e Mobilidade Urbana

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones:(12) 3128 -7700
E-mail:segmobi@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 59 - Guaratinguetá, 06 de agosto de 2020 - Edição Online nº 3656

FUNCOC



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO PRÉVIA Nº 885/FUNCOC/2020._{papb.}

Guaratinguetá, 06 de agosto de 2020.

Prezado(s) Senhor(es)

Nome Proprietário	Ar [REDACTED] a Lu [REDACTED] a Al [REDACTED] a Si [REDACTED]		
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
Rua/av	Rua Tiradentes, 126		
Bairro	São Gonçalo	Município	GUARATINGUETÁ - SP
CEP	12.502-190	Processo nº	140/2018

ENDEREÇO DO IMÓVEL	
Rua/Av	Rua Eneas Paschoal, 200
Bairro	Parque Residencial Beira Rio II
Município	GUARATINGUETÁ
Inscrição cadastral	05.266.019.00
Data do prazo final	21/08/2020

De acordo com a Lei Municipal nº 5.082/2020 – LEI FUNCOC e em razão de diligências realizadas por parte desta Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, **NOTIFICAMOS** esse (a) proprietário (a)/ usuário (a)/ responsável do imóvel que deverá executar os serviços de construção de muros de alvenaria/grades/alambrado/mureta, **no prazo de 15 (quinze) dias.**

O proprietário poderá, dentro dos prazos supramencionados por razões relevantes, **pedir a prorrogação do prazo inicial por até 15 (quinze) dias**, através do email segmobi@guaratingueta.sp.gov.br ou protocolando o pedido junto a esta Secretaria.

Os terrenos não edificadas, com frente para vias e logradouros públicos, serão obrigatoriamente fechados, nos respectivos alinhamentos, **com muros de alvenaria, grades ou alambrados com altura mínima 1,60 m (um metro e sessenta centímetros)**, sendo que os muros não poderão ter qualquer tipo de abertura, a não ser que essa abertura seja mantida permanentemente fechada com portão trancado e controlado diretamente pelo proprietário ou pessoa por ele autorizado.

Os muros poderão ser substituídos por muretas com altura mínima de 30 cm (trinta centímetros).

O proprietário/usuário/responsável do imóvel, depois de efetuado o serviço solicitado por esta Notificação, deverá apresentar, através do e-mail segmobi@guaratingueta.sp.gov.br ou protocolando junto a esta Secretaria, provas comprobatórias de que o imóvel se encontra dentro das diretrizes estipuladas na nesta Lei. **Em caso de não apresentação de provas, comprovando a execução do serviço dentro do prazo, o mesmo será considerado como não feito, sendo assim ficará sujeito as penalidades previstas no Artigo 14 da Lei, ou seja, multa de 50 UFESP's, no valor de R\$ 1.380,50 (hum mil trezentos e oitenta reais e cinquenta centavos).**

Sem mais para o momento.

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA
Secretário de Segurança e Mobilidade Urbana

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones:(12) 3128 -7700
E-mail:segmobi@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 59 - Guaratinguetá, 06 de agosto de 2020 - Edição Online nº 3656

FUNCOC



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO PRÉVIA Nº 886/FUNCOC/20.papb.

Guaratinguetá, 06 de agosto de 2020.

Prezado(s) Senhor(es)

Nome Proprietário		Ar [REDACTED] a Lu [REDACTED] a Al [REDACTED] a Si [REDACTED]	
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
Rua/av	Rua Tiradentes, 126		
Bairro	São Gonçalo	Município	GUARATINGUETÁ - SP
CEP	12.502-190	Processo nº	140/2018
ENDEREÇO DO IMÓVEL			
Rua/Av	Rua Eneas Paschoal, 200		
Bairro	Parque Residencial Beira Rio II		
Município	GUARATINGUETÁ		
Inscrição cadastral	05.266.019.00		
Data do prazo final	21/08/2020		

De acordo com a Lei Municipal nº 5.082/2020 – LEI FUNCOC e em razão de diligências realizadas por parte desta Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, **NOTIFICAMOS** esse (a) proprietário (a)/ usuário (a)/ responsável do imóvel que deverá executar os serviços de construção ou restauração de passeios, **no prazo de 15 (quinze) dias**.

O nível dos passeios fronteiros aos imóveis, na zona urbana do Município será, obrigatoriamente, da altura da guia de meio-fio de sarjeta, de forma contínua, toleradas inclinações de até 3% (três por cento).

Para facilitar o acesso de veículos, os passeios fronteiros, na zona urbana, admitem as seguintes exceções:

I - ter a guia de meio-fio rebaixada até o máximo de 5 cm (cinco centímetros) acima da sarjeta, na extensão da largura da entrada de veículos existente na construção;

II - ter inclinados os primeiros 20 cm (vinte centímetros) paralelos à guia rebaixada;

III - ter pequenas rampas com a extensão máxima de 20 cm (vinte centímetros) no sentido perpendicular às construções e a partir do alinhamento destas.

O rebaixamento da guia de meio-fio de sarjeta será afeto a Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Municipais, e dependerá de prévio requerimento do interessado.

O proprietário poderá, dentro dos prazos supramencionados por razões relevantes, **pedir a prorrogação do prazo inicial por até 15 (quinze) dias**, através do email segmobi@guaratingueta.sp.gov.br ou protocolando o pedido junto a esta Secretaria.

O proprietário/usuário/responsável do imóvel, depois de efetuado o serviço solicitado por esta Notificação, deverá apresentar, através do e-mail segmobi@guaratingueta.sp.gov.br ou protocolando junto a esta Secretaria, provas comprobatórias de que o imóvel se encontra dentro das diretrizes estipuladas na nesta Lei. **Em caso de não apresentação de provas, comprovando a execução do serviço dentro do prazo, o mesmo será considerado como não feito, sendo assim ficará sujeito as penalidades previstas**

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones: (12) 3128 - 7700
E-mail: segmobi@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 59 - Guaratinguetá, 06 de agosto de 2020 - Edição Online nº 3656

FUNCOC



*Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.*

no Artigo 14 da Lei, ou seja, multa de 50 UFESP's, no valor de R\$ 1.380,50 (hum mil trezentos e oitenta reais e cinquenta centavos).

Sem mais para o momento.

MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA

Secretário de Segurança e Mobilidade Urbana

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones:(12)3128 -7700
E-mail:segmobi@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 59 - Guaratinguetá, 06 de agosto de 2020 - Edição Online nº 3656

FUNCOC



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO PRÉVIA Nº 887/FUNCOC/2020, papb.

Guaratinguetá, 06 de agosto de 2020.

Prezado(s) Senhor(es)

Nome Proprietário	João Roberto de Almeida		
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
Rua/av	Rua Rangel de Camargo, 58		
Bairro	São Gonçalo	Município	APARECIDA - SP
CEP	12.570-000	Processo nº	1038/2020

ENDEREÇO DO IMÓVEL	
Rua/Av	Rua das Magnólias, 557
Bairro	Belvedere Club dos 500
Município	GUARATINGUETÁ
Inscrição cadastral	08.025.008.00
Data do prazo final	21/08/2020

De acordo com a Lei Municipal nº 5.082/2020 – LEI FUNCOC e em razão de diligências realizadas por parte desta Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, **NOTIFICAMOS** esse (a) proprietário (a)/ usuário (a)/ responsável do imóvel que deverá executar os serviços de construção de muros de alvenaria/grades/alambrado/mureta, **no prazo de 15 (quinze) dias**.

O proprietário poderá, dentro dos prazos supramencionados por razões relevantes, **pedir a prorrogação do prazo inicial por até 15 (quinze) dias**, através do email segmobi@guaratingueta.sp.gov.br ou protocolando o pedido junto a esta Secretaria.

Os terrenos não edificados, com frente para vias e logradouros públicos, serão obrigatoriamente fechados, nos respectivos alinhamentos, **com muros de alvenaria, grades ou alambrados com altura mínima 1,60 m (um metro e sessenta centímetros)**, sendo que os muros não poderão ter qualquer tipo de abertura, a não ser que essa abertura seja mantida permanentemente fechada com portão trancado e controlado diretamente pelo proprietário ou pessoa por ele autorizado.

Os muros poderão ser substituídos por muretas com altura mínima de 30 cm (trinta centímetros).

O proprietário/usuário/responsável do imóvel, depois de efetuado o serviço solicitado por esta Notificação, deverá apresentar, através do e-mail segmobi@guaratingueta.sp.gov.br ou protocolando junto a esta Secretaria, provas comprobatórias de que o imóvel se encontra dentro das diretrizes estipuladas na nesta Lei. **Em caso de não apresentação de provas, comprovando a execução do serviço dentro do prazo, o mesmo será considerado como não feito, sendo assim ficará sujeito as penalidades previstas no Artigo 14 da Lei, ou seja, multa de 50 UFESP's, no valor de R\$ 1.380,50 (hum mil trezentos e oitenta reais e cinquenta centavos).**

Sem mais para o momento.

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA
Secretário de Segurança e Mobilidade Urbana

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones: (12) 3128 -7700
E-mail: segmobi@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 59 - Guaratinguetá, 06 de agosto de 2020 - Edição Online nº 3656

FUNCOC



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO PRÉVIA Nº 888/FUNCOC/20.papb.

Guaratinguetá, 06 de agosto de 2020.

Prezado(s) Senhor(es)

Nome Proprietário		João Roberto de Almeida	
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
Rua/av	Rua Rangel de Camargo, 58		
Bairro	São Gonçalo	Município	APARECIDA - SP
CEP	12.570-000	Processo nº	1038/2020
ENDEREÇO DO IMÓVEL			
Rua/Av	Rua das Magnólias, 557		
Bairro	Belvedere Club dos 500		
Município	GUARATINGUETÁ		
Inscrição cadastral	08.025.008.00		
Data do prazo final	21/08/2020		

De acordo com a Lei Municipal nº 5.082/2020 – LEI FUNCOC e em razão de diligências realizadas por parte desta Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, **NOTIFICAMOS** esse (a) proprietário (a)/ usuário (a)/ responsável do imóvel que deverá executar os serviços de construção ou restauração de passeios, **no prazo de 15 (quinze) dias**.

O nível dos passeios fronteiros aos imóveis, na zona urbana do Município será, obrigatoriamente, da altura da guia de meio-fio de sarjeta, de forma contínua, toleradas inclinações de até 3% (três por cento).

Para facilitar o acesso de veículos, os passeios fronteiros, na zona urbana, admitem as seguintes exceções:

I - ter a guia de meio-fio rebaixada até o máximo de 5 cm (cinco centímetros) acima da sarjeta, na extensão da largura da entrada de veículos existente na construção;

II - ter inclinados os primeiros 20 cm (vinte centímetros) paralelos à guia rebaixada;

III - ter pequenas rampas com a extensão máxima de 20 cm (vinte centímetros) no sentido perpendicular às construções e a partir do alinhamento destas.

O rebaixamento da guia de meio-fio de sarjeta será afeto a Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Municipais, e dependerá de prévio requerimento do interessado.

O proprietário poderá, dentro dos prazos supramencionados por razões relevantes, **pedir a prorrogação do prazo inicial por até 15 (quinze) dias**, através do email segmobi@guaratingueta.sp.gov.br ou protocolando o pedido junto a esta Secretaria.

O proprietário/usuário/responsável do imóvel, depois de efetuado o serviço solicitado por esta Notificação, deverá apresentar, através do e-mail segmobi@guaratingueta.sp.gov.br ou protocolando junto a esta Secretaria, provas comprobatórias de que o imóvel se encontra dentro das diretrizes estipuladas na nesta Lei. **Em caso de não apresentação de provas, comprovando a execução do serviço dentro do prazo, o mesmo será considerado como não feito, sendo assim ficará sujeito as penalidades previstas**

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300

Telefones: (12) 3128 - 7700

E-mail: segmobi@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 59 - Guaratinguetá, 06 de agosto de 2020 - Edição Online nº 3656

FUNCOC



*Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.*

no Artigo 14 da Lei, ou seja, multa de 50 UFESP's, no valor de R\$ 1.380,50 (hum mil trezentos e oitenta reais e cinquenta centavos).

Sem mais para o momento.

MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA

Secretário de Segurança e Mobilidade Urbana

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones: (12) 3128 - 7700
E-mail: segmobi@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 59 - Guaratinguetá, 06 de agosto de 2020 - Edição Online nº 3656

FUNCOC



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO PRÉVIA Nº 889/FUNCOC/2020.papb.

Guaratinguetá, 06 de agosto de 2020.

Prezado(s) Senhor(es)

Nome Proprietário	Es	o Ar	o R	a S	a
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL					
Rua/av	Avenida Ruy Barbosa, 1419				
Bairro	Santa Rita		Município	GUARATINGUETÁ - SP	
CEP	12.502-010		Processo nº	1020/2020	
ENDEREÇO DO IMÓVEL					
Rua/Av	Rua José Miguel, 12				
Bairro	Vila Angelina				
Município	GUARATINGUETÁ				
Inscrição cadastral	09.088.009.00				
Data do prazo final	21/08/2020				

De acordo com a Lei Municipal nº 5.082/2020 – LEI FUNCOC e em razão de diligências realizadas por parte desta Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, **NOTIFICAMOS** esse (a) proprietário (a)/ usuário (a)/ responsável do imóvel que deverá executar os serviços de construção de muros de alvenaria/grades/alambrado/mureta, **no prazo de 15 (quinze) dias.**

O proprietário poderá, dentro dos prazos supramencionados por razões relevantes, **pedir a prorrogação do prazo inicial por até 15 (quinze) dias**, através do email segmobi@guaratingueta.sp.gov.br ou protocolando o pedido junto a esta Secretaria.

Os terrenos não edificados, com frente para vias e logradouros públicos, serão obrigatoriamente fechados, nos respectivos alinhamentos, **com muros de alvenaria, grades ou alambrados com altura mínima 1,60 m (um metro e sessenta centímetros)**, sendo que os muros não poderão ter qualquer tipo de abertura, a não ser que essa abertura seja mantida permanentemente fechada com portão trancado e controlado diretamente pelo proprietário ou pessoa por ele autorizado.

Os muros poderão ser substituídos por muretas com altura mínima de 30 cm (trinta centímetros).

O proprietário/usuário/responsável do imóvel, depois de efetuado o serviço solicitado por esta Notificação, deverá apresentar, através do e-mail segmobi@guaratingueta.sp.gov.br ou protocolando junto a esta Secretaria, provas comprobatórias de que o imóvel se encontra dentro das diretrizes estipuladas na nesta Lei. **Em caso de não apresentação de provas, comprovando a execução do serviço dentro do prazo, o mesmo será considerado como não feito, sendo assim ficará sujeito as penalidades previstas no Artigo 14 da Lei, ou seja, multa de 50 UFESP's, no valor de R\$ 1.380,50 (hum mil trezentos e oitenta reais e cinquenta centavos).**

Sem mais para o momento.

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA
Secretário de Segurança e Mobilidade Urbana

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones:(12) 3128 -7700
E-mail:segmobi@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 59 - Guaratinguetá, 06 de agosto de 2020 - Edição Online nº 3656

FUNCOC



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO PRÉVIA Nº 890/FUNCOC/20.papb.

Guaratinguetá, 06 de agosto de 2020.

Prezado(s) Senhor(es)

Nome Proprietário	Es. [REDACTED] o Ar. [REDACTED] o Re. [REDACTED] a Si. [REDACTED]		
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
Rua/av	Avenida Ruy Barbosa, 1419		
Bairro	Santa Rita	Município	GUARATINGUETÁ - SP
CEP	12.502-010	Processo nº	1020/2020
ENDEREÇO DO IMÓVEL			
Rua/Av	Rua José Miguel, 12		
Bairro	Vila Angelina		
Município	GUARATINGUETÁ		
Inscrição cadastral	09.088.009.00		
Data do prazo final	21/08/2020		

De acordo com a Lei Municipal nº 5.082/2020 – LEI FUNCOC e em razão de diligências realizadas por parte desta Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, **NOTIFICAMOS** esse (a) proprietário (a)/ usuário (a)/ responsável do imóvel que deverá executar os serviços de construção ou restauração de passeios, **no prazo de 15 (quinze) dias**.

O nível dos passeios fronteiros aos imóveis, na zona urbana do Município será, obrigatoriamente, da altura da guia de meio-fio de sarjeta, de forma contínua, toleradas inclinações de até 3% (três por cento).

Para facilitar o acesso de veículos, os passeios fronteiros, na zona urbana, admitem as seguintes exceções:

I - ter a guia de meio-fio rebaixada até o máximo de 5 cm (cinco centímetros) acima da sarjeta, na extensão da largura da entrada de veículos existente na construção;

II - ter inclinados os primeiros 20 cm (vinte centímetros) paralelos à guia rebaixada;

III - ter pequenas rampas com a extensão máxima de 20 cm (vinte centímetros) no sentido perpendicular às construções e a partir do alinhamento destas.

O rebaixamento da guia de meio-fio de sarjeta será afeto a Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Municipais, e dependerá de prévio requerimento do interessado.

O proprietário poderá, dentro dos prazos supramencionados por razões relevantes, **pedir a prorrogação do prazo inicial por até 15 (quinze) dias**, através do email segmobi@guaratingueta.sp.gov.br ou protocolando o pedido junto a esta Secretaria.

O proprietário/usuário/responsável do imóvel, depois de efetuado o serviço solicitado por esta Notificação, deverá apresentar, através do e-mail segmobi@guaratingueta.sp.gov.br ou protocolando junto a esta Secretaria, provas comprobatórias de que o imóvel se encontra dentro das diretrizes estipuladas na nesta Lei. **Em caso de não apresentação de provas, comprovando a execução do serviço dentro do prazo, o mesmo será considerado como não feito, sendo assim ficará sujeito as penalidades previstas**

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300

Telefones:(12)3128 -7700

E-mail:segmobi@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 59 - Guaratinguetá, 06 de agosto de 2020 - Edição Online nº 3656

FUNCOC



*Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.*

no Artigo 14 da Lei, ou seja, multa de 50 UFESP's, no valor de R\$ 1.380,50 (hum mil trezentos e oitenta reais e cinquenta centavos).

Sem mais para o momento.

MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA

Secretário de Segurança e Mobilidade Urbana

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones: (12) 3128 - 7700
E-mail: segmobi@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 59 - Guaratinguetá, 06 de agosto de 2020 - Edição Online nº 3656

FUNCOC



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO PRÉVIA Nº 891/FUNCOC/20, papb.

Guaratinguetá, 06 de agosto de 2020.

Prezado(s) Senhor(es)

Nome Proprietário		Carlos Mc [REDACTED] e B [REDACTED]	
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
Rua/av	Rua Ernesto Graglia, 242		
Bairro	Residencial Alberto Byington	Município	GUARATINGUETÁ - SP
CEP	12.515-240	Processo nº	1090/2020
ENDEREÇO DO IMÓVEL			
Rua/Av	Rua Aníbal Marcondes Santos, 200		
Bairro	Vila Paulista		
Município	GUARATINGUETÁ		
Inscrição cadastral	09.042.007.01		
Data do prazo final	21/08/2020		

De acordo com a Lei Municipal nº 5.082/2020 – LEI FUNCOC e em razão de diligências realizadas por parte desta Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, **NOTIFICAMOS** esse (a) proprietário (a)/ usuário (a)/ responsável do imóvel que deverá executar os serviços de construção ou restauração de passeios, **no prazo de 15 (quinze) dias**.

O nível dos passeios fronteiros aos imóveis, na zona urbana do Município será, obrigatoriamente, da altura da guia de meio-fio de sarjeta, de forma contínua, toleradas inclinações de até 3% (três por cento).

Para facilitar o acesso de veículos, os passeios fronteiros, na zona urbana, admitem as seguintes exceções:

I - ter a guia de meio-fio rebaixada até o máximo de 5 cm (cinco centímetros) acima da sarjeta, na extensão da largura da entrada de veículos existente na construção;

II - ter inclinados os primeiros 20 cm (vinte centímetros) paralelos à guia rebaixada;

III - ter pequenas rampas com a extensão máxima de 20 cm (vinte centímetros) no sentido perpendicular às construções e a partir do alinhamento destas.

O rebaixamento da guia de meio-fio de sarjeta será afeto a Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Municipais, e dependerá de prévio requerimento do interessado.

O proprietário poderá, dentro dos prazos supramencionados por razões relevantes, **pedir a prorrogação do prazo inicial por até 15 (quinze) dias**, através do email segmobi@guaratingueta.sp.gov.br ou protocolando o pedido junto a esta Secretaria.

O proprietário/usuário/responsável do imóvel, depois de efetuado o serviço solicitado por esta Notificação, deverá apresentar, através do e-mail segmobi@guaratingueta.sp.gov.br ou protocolando junto a esta Secretaria, provas comprobatórias de que o imóvel se encontra dentro das diretrizes estipuladas na nesta Lei. **Em caso de não apresentação de provas, comprovando a execução do serviço dentro do prazo, o mesmo será considerado como não feito, sendo assim ficará sujeito as penalidades previstas**

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300

Telefones: (12) 3128 - 7700

E-mail: segmobi@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 59 - Guaratinguetá, 06 de agosto de 2020 - Edição Online nº 3656

FUNCOC



*Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.*

no Artigo 14 da Lei, ou seja, multa de 50 UFESP's, no valor de R\$ 1.380,50 (hum mil trezentos e oitenta reais e cinquenta centavos).

Sem mais para o momento.

MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA

Secretário de Segurança e Mobilidade Urbana

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones: (12) 3128 - 7700
E-mail: segmobi@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 59 - Guaratinguetá, 06 de agosto de 2020 - Edição Online nº 3656

FUNCOC



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO PRÉVIA Nº 892/FUNCOC/2020._{paph.}

Guaratinguetá, 06 de agosto de 2020.

Prezado(s) Senhor(es)

Nome Proprietário	Es [REDACTED] e Jo [REDACTED] Ju [REDACTED] l Mo [REDACTED] s Sa [REDACTED]		
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
Rua/av	Rua Tamandaré, 97		
Bairro	Centro	Município	GUARATINGUETÁ - SP
CEP	12.501-150	Processo nº	1091/2020

ENDEREÇO DO IMÓVEL	
Rua/Av	Avenida Nossa Senhora de Fátima, 1205
Bairro	Vila Santa Rita
Município	GUARATINGUETÁ
Inscrição cadastral	09.086.001.00
Data do prazo final	13/08/2020

De acordo com a Lei Municipal nº 5.082/2020 – LEI FUNCOC e em razão de diligências realizadas por parte desta Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, **NOTIFICAMOS** esse (a) proprietário (a)/ usuário (a)/ responsável de imóvel que deverá executar os serviços de capina e/ou limpeza de terrenos baldios ou imóveis em ruínas, **no prazo de 07 (sete) dias**.

O proprietário poderá, por razões relevantes, **pedir a prorrogação do prazo inicial por até 7 (sete) dias**, através do e-mail segmobi@guaratingueta.sp.gov.br ou protocolando junto a esta Secretaria.

O proprietário/usuário/responsável do imóvel, depois de efetuado o serviço solicitado por esta Notificação, deverá apresentar, através do e-mail segmobi@guaratingueta.sp.gov.br ou protocolando junto a esta Secretaria, provas comprobatórias de que o imóvel se encontra dentro das diretrizes estipuladas na Lei. **Em caso de não apresentação de provas, comprovando a execução do serviço dentro do prazo, o mesmo será considerado como não feito, sendo assim ficará sujeito as penalidades previstas no Artigo 14 da Lei, ou seja, multa de 50 UFESP's, no valor de R\$ 1.380,50 (hum mil trezentos e oitenta reais e cinquenta centavos).**

Sem mais para o momento.

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA
Secretário de Segurança e Mobilidade Urbana

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones: (12) 3128 - 7700
E-mail: segmobi@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 59 - Guaratinguetá, 06 de agosto de 2020 - Edição Online nº 3656

FUNCOC



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO PRÉVIA Nº 893/FUNCOC/2020._{papb.}

Guaratinguetá, 06 de agosto de 2020.

Prezado(s) Senhor(es)

Nome Proprietário	Co	a Ga	t Gu	á Lt	a
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL					
Rua/av	Rua Nenê Moraes, 101				
Bairro	Campo do Galvão		Município	GUARATINGUETÁ - SP	
CEP	12.505-040		Processo nº	1092/2020	

ENDEREÇO DO IMÓVEL	
Rua/Av	Avenida Nossa Senhora de Fátima, 1205
Bairro	Vila Santa Rita
Município	GUARATINGUETÁ
Inscrição cadastral	09.086.011.00
Data do prazo final	13/08/2020

De acordo com a Lei Municipal nº 5.082/2020 – LEI FUNCOC e em razão de diligências realizadas por parte desta Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, **NOTIFICAMOS** esse (a) proprietário (a)/ usuário (a)/ responsável de imóvel que deverá executar os serviços de capina e/ou limpeza de terrenos baldios ou imóveis em ruínas, **no prazo de 07 (sete) dias**.

O proprietário poderá, por razões relevantes, **pedir a prorrogação do prazo inicial por até 7 (sete) dias**, através do e-mail segmobi@guaratingueta.sp.gov.br ou protocolando junto a esta Secretaria.

O proprietário/usuário/responsável do imóvel, depois de efetuado o serviço solicitado por esta Notificação, deverá apresentar, através do e-mail segmobi@guaratingueta.sp.gov.br ou protocolando junto a esta Secretaria, provas comprobatórias de que o imóvel se encontra dentro das diretrizes estipuladas na Lei. **Em caso de não apresentação de provas, comprovando a execução do serviço dentro do prazo, o mesmo será considerado como não feito, sendo assim ficará sujeito as penalidades previstas no Artigo 14 da Lei, ou seja, multa de 50 UFESP's, no valor de R\$ 1.380,50 (hum mil trezentos e oitenta reais e cinquenta centavos).**

Sem mais para o momento.

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA
Secretário de Segurança e Mobilidade Urbana

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones: (12) 3128 -7700
E-mail: segmobi@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 59 - Guaratinguetá, 06 de agosto de 2020 - Edição Online nº 3656

Vigilância Sanitária

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá
Secretaria Municipal da Saúde
Vigilância Sanitária

AUTO DE INFRAÇÃO / AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE / DEFESA:

AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 498/2020 DATA: 29/07/2020
INFRATOR: ILHA DOS INGÁS – CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 328/2020 DATA: 31/07/2020
AUTO DE IMPOSIÇÃO PENALIDADE DE INTERDIÇÃO TOTAL DO ESTABELECIMENTO Nº: 162/2020 DATA: 31/07/2020
INFRATOR: MARIANA CRISTINA DE OLIVEIRA NUNES (ÓTICA SOPHIA)

AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 329/2020 DATA: 31/07/2020
AUTO DE IMPOSIÇÃO PENALIDADE DE APREENSÃO DE EQUIPAMENTO Nº: 163/2020 DATA: 31/07/2020
TERMO DE APREENSÃO Nº: 134/2020 DATA: 31/07/2020
INFRATOR: DANIELLE DIAS DOS SANTOS

AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 499/2020 DATA: 01/08/2020
AUTO DE IMPOSIÇÃO PENALIDADE DE INTERDIÇÃO TOTAL DO ESTABELECIMENTO Nº: 639/2020 DATA: 01/08/2020
INFRATOR: RESTAURANTE EMPÓRIO CHAPARRAL

AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 501/2020 DATA: 01/08/2020
AUTO DE IMPOSIÇÃO PENALIDADE DE INTERDIÇÃO TOTAL DO ESTABELECIMENTO Nº: 638/2020 DATA: 01/08/2020
INFRATOR: HERACLITO LAGES VESARO

AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 503/2020 DATA: 01/08/2020
INFRATOR: HERACLITO LAGES VESARO



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 59 - Guaratinguetá, 06 de agosto de 2020 - Edição Online nº 3656

CMDCA



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GUARATINGUETÁ

www.facebook.com/CMDCAGuaratingueta
R: Dom Bosco, nº 07, São Benedito, Guaratinguetá/SP
CNPJ: 18.980.042/0001-00
Telefone: (12) 3133-2163 (12)3122-3157

ESCALA SEMANAL E MENSAL DE ATENDIMENTOS

MÊS: AGOSTO

PLANTÕES NOTURNO, FINAIS DE SEMANA E FERIADOS.

PLANTÕES NOTURNOS: INÍCIO ÀS 17:00 HORAS E TÉRMINO ÀS 09:00 HORAS

DIA		CONSELHEIRA (O)	DIA		CONSELHEIRA (O)
01/08/20	Sábado	MIRELI	17/08/20	Segunda	MEIRE
02/08/20	Domingo	MIRELI	18/08/20	Terça	MIRELI
03/08/20	Segunda	CAVALCA	19/08/20	Quarta	ELIANA
04/08/20	Terça	MEIRE	20/08/20	Quinta	CAVALCA
05/08/20	Quarta	LEILA	21/08/20	Sexta	LEILA
06/08/20	Quinta	MIRELI	22/08/20	Sábado	MEIRE
07/08/20	Sexta	ELIANA	23/08/20	Domingo	MEIRE
08/08/20	Sábado	CAVALCA	24/08/20	Segunda	MIRELI
09/08/20	Domingo	CAVALCA	25/08/20	Terça	ELIANA
10/08/20	Segunda	LEILA	26/08/20	Quarta	CAVALCA
11/08/20	Terça	MEIRE	27/08/20	Quinta	LEILA
12/08/20	Quarta	MIRELI	28/08/20	Sexta	MEIRE
13/08/20	Quinta	ELIANA	29/08/20	Sábado	MIRELI
14/08/20	Sexta	CAVALCA	30/08/20	Domingo	MIRELI
15/08/20	Sábado	LEILA	31/08/20	Segunda	ELIANA
16/08/20	Domingo	LEILA			

RUA: DOUTOR CASTRO SANTOS, n.º 105 – CENTRO – 3133-2791
Disque 100 / 99139-2055

Luciana Silva
Presidente



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 59 - Guaratinguetá, 06 de agosto de 2020 - Edição Online nº 3656

Câmara Municipal



*Câmara Municipal da Estância Turística de
Guaratinguetá*

Estado de São Paulo - Brasil

ATO Nº 18, de
03 de Agosto de 2020.

Dispõe sobre medidas de complementares durante o período de quarentena, na Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere:

CONSIDERANDO os resultados dos exames laboratoriais para detectar eventuais contaminações de âmbito geral, em especial, por COVID-19 recentemente realizados em todos os servidores, assessores parlamentares, estagiários, menores aprendizes e terceirizados que prestam serviços no edifício-sede da Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá;

CONSIDERANDO a preocupação da Presidência e demais Vereadores da Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá com a saúde de todos os servidores, estagiários, terceirizados, assessores parlamentares, extensivos aos seus familiares e, principalmente da população de nossa Cidade;

R E S O L V E, pelos motivos supra, além daquelas já constantes da edição de ato anterior, adotar as seguintes medidas complementares no âmbito da Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá:

1) Ficam dispensados os servidores, assessores parlamentares, estagiários, menores aprendizes e terceirizados da Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, acima de 60 anos de idade, bem como quaisquer portadores de doenças crônicas e demais anomalias, que apresentarem atestado médico fornecido por médico do trabalho ou em decorrência de atendimento pelo Serviço Municipal de Saúde, recomendando a referida dispensa, passando a partir de então, realizar as suas atividades dentro da jornada de trabalho de forma remota;

Avenida João Pessoa, 471 – Pedregulho – CEP 12515-010 – Tel.: (12) 3123-2400
<http://www.camara Guaratinguetá.sp.gov.br> – e-mail: camara@camara Guaratinguetá.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 59 - Guaratinguetá, 06 de agosto de 2020 - Edição Online nº 3656

Câmara Municipal



*Câmara Municipal da Estância Turística de
Guaratinguetá*

Estado de São Paulo - Brasil

2) As demais medidas preventivas a serem adotadas serão aquelas determinadas por protocolo da Secretaria Municipal da Saúde da Estância Turística de Guaratinguetá

Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, aos três dias do mês de agosto de dois mil e vinte.

MARCELO CAETANO

VALLADARES

COUTINHO:29588256801

MARCELO CAETANO VALLADARES COUTINHO

Presidente da Câmara

Assinado de forma digital por MARCELO

CAETANO VALLADARES

COUTINHO:29588256801

Dados: 2020.08.03 15:58:16 -03'00'

Publicado, nesta Câmara, na data supra.

ANTONIO CARLOS DE

OLIVEIRA:0994834381

6

ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA

Diretor do Departamento Administrativo

Assinado de forma digital por

ANTONIO CARLOS DE

OLIVEIRA:09948343816

Dados: 2020.08.03 16:05:09

-03'00'

MC/maas.

Avenida João Pessoa, 471 – Pedregulho – CEP 12515-010 – Tel.: (12) 3123-2400
<http://www.camaraguaratingueta.sp.gov.br> – e-mail: camara@camaraguaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 59 - Guaratinguetá, 06 de agosto de 2020 - Edição Online nº 3656

Câmara Municipal



Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

Guaratinguetá/SP, 15 de junho de 2020.

1. Tendo em vista o exposto no presente Processo Administrativo, valho-me de minhas atribuições para, com fundamento no artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei n.º 8.883, de 08 de junho de 1994 e pela Lei n.º 9.648 de 27 de maio de 1998, declarar a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para a **contratação do serviço objeto da SC nº 098/2020 (PC)**;
2. Com a Empresa Contratada PANTHERSEG SERVIÇOS COMBINADOS LTDA ME, com Sede localizada à Rua Tapuias, nº 52, Bairro Vila Galvão, na Cidade de Guaratinguetá-SP, CEP 12514-650, inscrita no CNPJ nº 30.274.145/0001-41;
3. Neste ato representado pelo Senhor JEAN CARLOS ROSA, administrador, portador da cédula de identidade R.G. nº 46.227.330-1, SSP/SP, regularmente inscrito no CPF/MF sob o nº 233.443.468-06, nascido em 21/04/1990, residente e domiciliado na Rua Tapuias, nº 52, Bairro Vila Galvão, CEP 12514-650, Guaratinguetá/SP, e-mail institucional: grupo_gss@hotmail.com, telefones: (12) 99770-6250 ou (12) 98268-4840;
4. A ser pago a importância de R\$ 56.400,00 (cinquenta e seis mil e quatrocentos reais), sendo 06 (seis) parcelas mensais de R\$ 9.400,00 (nove mil e quatrocentos reais) cada, as quais deverão ser pagas até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da prestação do serviço, mediante apresentação de nota fiscal;
5. Proceda-se à contratação do serviço.


Cyntia de Oliveira Rodrigues Maruço
DIRETORA LEGISLATIVO

*Ratifico a presente dispensa de licitação,
nos moldes do artigo 1º, inciso II, alínea
"a" da Portaria n.º 911/ de 05.06.01.
Guaratinguetá/SP, 15 de junho de 2020.*


MARCELO CAETANO VALLADARES COUTINHO
Presidente da Câmara

AV. JOÃO PESSOA, 471 - TEL/FAX: (12) 3123-2400 - CEP: 12515-010 - GUARATINGUETÁ - SP
e-mail: camara@camaraguaratingueta.sp.gov.br - <http://www.camaraguaratingueta.sp.gov.br>



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 59 - Guaratinguetá, 06 de agosto de 2020 - Edição Online nº 3656

Câmara Municipal



Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

Guaratinguetá/SP, 15 de junho de 2020.

1. Tendo em vista o exposto no presente Processo Administrativo, valho-me de minhas atribuições para, com fundamento no artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei n.º 8.883, de 08 de junho de 1994 e pela Lei n.º 9.648 de 27 de maio de 1998, declarar a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para a **contratação do serviço objeto da SC nº 100/2020 (PC)**;
2. Com a Empresa Contratada PANTHERSEG SERVIÇOS COMBINADOS LTDA ME, com Sede localizada à Rua Tapuias, nº 52, Bairro Vila Galvão, na Cidade de Guaratinguetá-SP, CEP 12514-650, inscrita no CNPJ nº 30.274.145/0001-41;
3. Neste ato representado pelo Senhor JEAN CARLOS ROSA, administrador, portador da cédula de identidade R.G. nº 46.227.330-1, SSP/SP, regularmente inscrito no CPF/MF sob o nº 233.443.468-06, nascido em 21/04/1990, residente e domiciliado na Rua Tapuias, nº 52, Bairro Vila Galvão, CEP 12514-650, Guaratinguetá/SP, email institucional: grupo_gss@hotmail.com, telefones: (12) 99770-6250 ou (12) 98268-4840;
4. A ser pago a importância de R\$ 55.800,00 (cinquenta e cinco mil e oitocentos reais), sendo 06 (seis) parcelas mensais de R\$ 9.300,00 (nove mil e trezentos reais) cada, as quais deverão ser pagas até o 5º dia útil do mês seguinte ao da prestação do serviço, mediante apresentação de nota fiscal;
5. Proceda-se à contratação do serviço.


Cyntia de Oliveira Rodrigues Maruco
DIRETORA LEGISLATIVO

*Ratifico a presente dispensa de licitação,
nos moldes do artigo 1º, inciso II, alínea
"a" da Portaria n.º 911, de 05.06.01.
Guaratinguetá/SP, 15 de junho de 2020.*


MARCELO CAETANO VALLADARES COUTINHO
Presidente da Câmara

AV. JOÃO PESSOA, 471 - TEL./FAX: (12) 3123-2400 - CEP: 12515-010 - GUARATINGUETÁ - SP
e-mail: camara@camaraguaratingueta.sp.gov.br - <http://www.camaraguaratingueta.sp.gov.br>



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 59 - Guaratinguetá, 06 de agosto de 2020 - Edição Online nº 3656

Câmara Municipal



Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

Guaratinguetá/SP, 15 de junho de 2020.

1. Tendo em vista o exposto no presente Processo Administrativo, valho-me de minhas atribuições para, com fundamento no artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei n.º 8.883, de 08 de junho de 1994 e pela Lei n.º 9.648 de 27 de maio de 1998, declarar a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para a **contratação do serviço objeto da SC nº 099/2020 (PC)**;
2. Com a Empresa Contratada PANTHERSEG SERVIÇOS COMBINADOS LTDA ME, com Sede localizada à Rua Tapuias, nº 52, Bairro Vila Galvão, na Cidade de Guaratinguetá-SP, CEP 12514-650, inscrita no CNPJ nº 30.274.145/0001-41;
3. Neste ato representado pelo Senhor JEAN CARLOS ROSA, administrador, portador da cédula de identidade R.G. nº 46.227.330-1, SSP/SP, regularmente inscrito no CPF/MF sob o nº 233.443.468-06, nascido em 21/04/1990, residente e domiciliado na Rua Tapuias, nº 52, Bairro Vila Galvão, CEP 12514-650, Guaratinguetá/SP, e-mail institucional: grupo_gss@hotmail.com, telefones: (12) 99770-6250 ou (12) 98268-4840;
4. A ser pago a importância de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), sendo 06 (seis) parcelas mensais de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) cada, as quais deverão ser pagas até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da prestação do serviço, mediante apresentação de nota fiscal;
5. Proceda-se à contratação do serviço.

Cyntia de O. R. Maruço
Cyntia de Oliveira Rodrigues Maruço
DIRETORA LEGISLATIVO

*Ratifico a presente dispensa de licitação,
nos moldes do artigo 1º, inciso II, alínea
"a" da Portaria n.º 911, de 05.06.01.
Guaratinguetá/SP, 15 de junho de 2020.*

MARCELO CAETANO VALLADARES COUTINHO
Presidente da Câmara

AV. JOÃO PESSOA, 471 - TEL./FAX: (12) 3123-2400 - CEP: 12515-010 - GUARATINGUETÁ - SP
e-mail: camara@camaraguaratingueta.sp.gov.br - <http://www.camaraguaratingueta.sp.gov.br>



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 59 - Guaratinguetá, 06 de agosto de 2020 - Edição Online nº 3656

Câmara Municipal



Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

PORTARIA Nº 2.736, de
03 de agosto de 2020.

Dispõe sobre a substituição da Diretora
Legislativo.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
GUARATINGUETÁ, no uso das atribuições legais e regimentais que o cargo lhe
confere:

CONSIDERANDO que a Diretora Legislativo está em afastamento temporário;

DETERMINA

a sua substituição, em caráter pleno, pelo
servidor Valdecir Rodrigues de Almeida,
ocupante do emprego público de Chefe da
Divisão Legislativa, nos termos do Art. 19 do
Ato nº 6, de 12 de dezembro de 2019, pelo
período de até quinze dias, com início em três
de agosto de 2020 e término em dezessete de
agosto de 2020.

Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, aos três dias do mês de agosto
de dois mil e vinte.

MARCELO CAETANO VALLADARES COUTINHO
Presidente da Câmara

Publicada e Registrada, nesta Câmara, na data supra.

ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA
Diretor Administrativo

MCVC/fuv.

AV. JOÃO PESSOA, 471 - TEL./FAX: (12) 3123-2400 - CEP: 12515-010 - GUARATINGUETÁ - SP
e-mail: camara@camaraguaratingueta.sp.gov.br - <http://www.camaraguaratingueta.sp.gov.br>



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 59 - Guaratinguetá, 06 de agosto de 2020 - Edição Online nº 3656

Câmara Municipal



Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

**PORTARIA Nº 2.736, de
03 de agosto de 2020.**

**Dispõe sobre a substituição da Diretora
Legislativo.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
GUARATINGUETÁ**, no uso das atribuições legais e regimentais que o cargo lhe
confere:

CONSIDERANDO que a Diretora Legislativo está em afastamento temporário;

DETERMINA

a sua substituição, em caráter pleno, pelo
servidor Valdecir Rodrigues de Almeida,
ocupante do emprego público de Chefe da
Divisão Legislativa, nos termos do Art. 19 do
Ato nº 6, de 12 de dezembro de 2019, pelo
período de até quinze dias, com início em três
de agosto de 2020 e término em dezoito de
agosto de 2020.

Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, aos três dias do mês de agosto
de dois mil e vinte.

MARCELO CAETANO VALLADARES COUTINHO
Presidente da Câmara

Publicada e Registrada, nesta Câmara, na data supra.

ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA
Diretor Administrativo

MCVC/fuv.

AV. JOÃO PESSOA, 471 - TEL./FAX: (12) 3123-2400 - CEP: 12515-010 - GUARATINGUETÁ - SP
e-mail: camara@camaraguaratingueta.sp.gov.br - <http://www.camaraguaratingueta.sp.gov.br>



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 59 - Guaratinguetá, 06 de agosto de 2020 - Edição Online nº 3656

Câmara Municipal



Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

PORTARIA Nº 2.737, de
03 de agosto de 2020.

Dispõe sobre a substituição do Chefe da
Divisão Legislativa.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, no uso das atribuições legais e regimentais que o cargo lhe confere:

CONSIDERANDO que o Chefe da Divisão Legislativa estará substituindo a Diretora Legislativo, por até quinze dias, de 03 a 17 de agosto de 2020, conforme Portaria nº 2.736, de 03 de agosto de 2020;

DETERMINA

a sua substituição, em caráter pleno, pela servidora Ana Lúcia de Melo, ocupante do emprego público de Agente Administrativo, nos termos do Art. 26 do Ato nº 6, de 12 de dezembro de 2019, pelo período de até quinze dias, com início em três de agosto de 2020 e término em dezessete de agosto de 2020 -.-.-.-

Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, aos três dias do mês de agosto de dois mil e vinte.

MARCELO CAETANO VALLADARES COUTINHO
Presidente da Câmara

Publicada e Registrada, nesta Câmara, na data supra.

ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA
Diretor Administrativo

MCVC/fuv.

AV. JOÃO PESSOA, 471 - TEL./FAX: (12) 3123-2400 - CEP: 12515-010 - GUARATINGUETÁ - SP
e-mail: camara@camaraguaratingueta.sp.gov.br - <http://www.camaraguaratingueta.sp.gov.br>



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 59 - Guaratinguetá, 06 de agosto de 2020 - Edição Online nº 3656

Câmara Municipal



Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

**PORTARIA Nº 2.737, de
03 de agosto de 2020.**

**Dispõe sobre a substituição do Chefe da
Divisão Legislativa.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
GUARATINGUETÁ**, no uso das atribuições legais e regimentais que o cargo lhe
confere:

CONSIDERANDO que o Chefe da Divisão Legislativa estará substituindo a Diretora
Legislativa, por até quinze dias, de 03 a 17 de agosto de 2020, conforme Portaria nº
2.736, de 03 de agosto de 2020;

DETERMINA

a sua substituição, em caráter pleno, pela
servidora Ana Lúcia de Melo, ocupante do
emprego público de Agente Administrativo, nos
termos do Art. 26 do Ato nº 6, de 12 de
dezembro de 2019, pelo período de até quinze
dias, com início em três de agosto de 2020 e
término em dezoito de agosto de 2020 -.-.-.-

Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, aos três dias do mês de agosto
de dois mil e vinte.

MARCELO CAETANO VALLADARES COUTINHO
Presidente da Câmara

Publicada e Registrada, nesta Câmara, na data supra.

ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA
Diretor Administrativo

MCVC/fuv.

AV. JOÃO PESSOA, 471 - TEL./FAX: (12) 3123-2400 - CEP: 12515-010 - GUARATINGUETÁ - SP
e-mail: camara@camaraguaratingueta.sp.gov.br - <http://www.camaraguaratingueta.sp.gov.br>



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 59 - Guaratinguetá, 06 de agosto de 2020 - Edição Online nº 3656

Câmara Municipal



Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL Termo Aditivo nº 03 – Contrato nº 20/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2017 – LCT
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2017
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ
CONTRATADO: VALTRONICS COMERCIAL E PRODUTOS LTDA ME
OBJETO: Contratação de empresa para operação e manutenção preventiva, corretiva dos equipamentos da Câmara Municipal de Guaratinguetá de áudio, vídeo e câmaras dos sistemas.
OBJETO DO ADITAMENTO: Prorrogação do prazo contratual.
VALOR TOTAL: R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais) mensais
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar do dia 01 de agosto de 2020.

MARCELO CAETANO V. COUTINHO
Presidente da Câmara

MARCELO AUGUSTO DE A. SANTOS
Diretor Geral – OAB/SP 155.273

AV. JOÃO PESSOA, 471 - TEL./FAX: (12) 3123-2400 - CEP: 12515-010 - GUARATINGUETÁ - SP
e-mail: camara@camaraguaratingueta.sp.gov.br - <http://www.camaraguaratingueta.sp.gov.br>